PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração do Foro

DESPACHO SJMG-SECAD 1526/2026

Trata-se de encaminhamento SJMG-UBA-SESAP, id. 1955204, solicitando a contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva no sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

A demanda encontra-se prevista no PCA 2026, e tem valor estimado de **R$ 12.616,67**.

Tendo em vista a necessidade e o interesse público pelo adequado funcionamento dos equipamentos de geração de energia fotovoltaica, a fim de se garantir a continuidade do serviço público à população, **AUTORIZO**, nos termos do art. 72, VIII, da Lei n° 14.133/2021 e art. 1º, VI, da Portaria Diref nº 10/94, alterada pela Portaria Diref nº 36/2024, a contratação direta por dispensa de licitação para a manutenção preventiva do sistema.

À SECOF, para providências.

SJMG-UBA-SESAP, para conhecimento e acompanhamento.

Belo Horizonte, data da assinatura.

Raimundo do Nascimento Ferreira
Diretor da SECAD
assinado digitalmente

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira**, **Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 17/09/2026, às 18:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1955251** e o código CRC **573AD466**.

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional de Uberaba
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90013 - 82/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002492-38.2025.4.06.8001

Torna-se público que a Justiça de Primeiro Grau em Minas Gerais (UASG 90013) – realizará Dispensa Eletrônica no Portal Compras do Governo Federal, com critério de julgamento de Menor Preço**,** na hipótese do art. 75, inciso I*,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

1) OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto é a contratação de serviço para manutenção preventiva no sistema de geração de energia solar fotovoltaica, instalado no edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberaba**,** preferencialmente para Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos:

1.2. As informações do objeto de contratação encontram-se consolidadas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	GARANTIA	PRAZO DE EXECUÇÃO	ENDEREÇO DE EXECUÇÃO
01	Manutenção preventiva no sistema de geração de energia solar fotovoltaica, instalado no edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberaba-MG	19747	Serviço	03 meses	10 dias úteis	Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 30, Bairro Vila Olímpica, Uberaba-MG

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. Em caso de divergência entre as descrições no Portal Compras (especialmente códigos CATMAT/CATSER) e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2) PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão anteder aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.2.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3) INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive de possíveis fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento do produto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4) FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e hora estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação

Direta.4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada, ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessário.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6) HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF (acessível pelo Portal Compras);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS

e) Certidão de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN (https://cadin.pgfn.gov.br/#/home).

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7) CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso , sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para este fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho (ou do instrumento equivalente) emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação está vinculado ao previsto no Termo de Referência
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8) INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.6. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.9;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.5 a 8.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando- se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021 e a Portaria Presi TRF1 nº 126, de 25.04.2022 (aplicável por força do art. 205 da Resolução Presi nº 14, de 6 de outubro de 2022 -RITRF6), e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10. As peculiaridades do caso concreto;

8.11. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.12. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.13. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.16.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9..1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da Sessão Pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Maiores esclarecimentos sobre a Dispensa Eletrônica serão prestados pelo endereço eletrônicos sesap.uba@trf6.jus.br .
9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1.ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. Termo de Referência;

9.13.3. Estudo Técnico Preliminar;

9.13.4 Classificação de Despesa.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1)Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,

conforme o caso;
1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;
1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.5. Prova de cadastro ou autorização no órgão regulador da atividade, quando for o caso.

2) Condição para a formalização da contratação,
2.1. Prova de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Henrique Alves**, **Supervisor(a) de Seção I**, em 14/10/2026, às 13:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1996022** e o código CRC **3F3C97E0**.

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional de Uberaba
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto é a contratação de serviço para manutenção preventiva no sistema de geração de energia solar fotovoltaica, instalado no edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberaba**,** com as informações principais consolidadas na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	GARANTIA	PRAZO DE EXECUÇÃO	ENDEREÇO DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Manutenção preventiva no sistema de geração de energia solar fotovoltaica, instalado no edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberaba-MG	19747	Serviço	03 meses	10 dias úteis	Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 30, Bairro Vila Olímpica, Uberaba-MG	01	R$ 12.616,67	R$ 12.616,67

1.2.A contratação será por **dispensa de licitação** com fundamento legal no inciso I, Art. 75, da Lei n.14.133/2021. Referências às normas anteriores relativas ao TRF1 estão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022.
1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum de engenharia**, conforme justificativa constante do item I, do Estudo Técnico Preliminar (1945559).
1.4. A contratação é de prestação de serviço não contínuo por se tratar da prestação de um serviço específico a ser prestado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de empenho, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme o art. 6º, XVII, da lei n. 14.133/21.
1.5.A contratação será, preferencialmente, com Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) em observância às disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
1.6. Os projetos de instalação do sistema são parte integrante deste Termo de Referência (Anexo I) e servirão apenas como documentos auxiliares para execução do objeto.
1.7. O instrumento de contrato é dispensado no presente caso, nos termos do art. 95, I, da Lei n. 14.133/2021.
1.8. O prazo de vigência da contratação é até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da confirmação de recebimento da Nota de empenho pela contratada, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme o art. 6º, XVII, da lei n. 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção dos painéis solares, dos inversores e de todo o sistema fotovoltaico é indispensável para garantir o bom funcionamento e o prolongamento de sua vida útil, evitando queda de produtividade, com efeitos financeiros positivos substanciais sobre as despesas de energia elétrica desta Subseção Judiciária, pois seus componentes, principalmente os que estão fixados sobre o telhado, estão sujeitos ao desgaste natural, em razão da exposição excessiva às condições climáticas, à poeira e outros resíduos que impedem a passagem da luz solar nas células fotovoltaicas, impactando a produção de energia. Ademais, a manutenção preventiva do sistema de energia solar fotovoltaica engloba, além da limpeza periódica dos módulos e inversores, uma inspeção completa de todos os componentes elétricos (módulos, inversores e conectores)e mecânicos (suportes e estrutura de fixação) para otimizar o desempenho e prolongar a vida útil dos equipamentos.
2.2. Os módulos fotovoltaicos geram eletricidade em corrente contínua (CC) sempre que expostos à luz solar, impossibilitando o desligamento total do arranjo por meio de disjuntores convencionais durante o dia. Isso impõe riscos severos de choques elétricos graves e arcos voltaicos, exigindo protocolos de segurança rigorosos e específicos para o setor solar.
2.3. O sistema conta com inversores de frequência e centrais de conversão dotados de softwares proprietários, firmwares atualizados e sistemas de telemetria remota. A parametrização, os diagnósticos de falhas e a leitura de códigos de erro exigem softwares específicos e conhecimento técnico aprofundado do fabricante ou de integradores certificados.
2.4. Os componentes principais (módulos fotovoltaicos e inversores) possuem garantias de longo prazo que chegam a 10, 15 ou 25 anos. A realização de manutenções por profissionais não especializados ou sem a devida qualificação pode invalidar essas garantias, acarretando enorme prejuízo financeiro em caso de substituição de equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, conforme transcrito abaixo:
a) Reaperto das conexões elétricas que integram o sistema;
b) Inspeção dos equipamentos e componentes elétricos de proteção que integram o sistema;

c) Inspeção e realização de testes de funcionamento de 488 módulos fotovoltaicos 144 CELLS 385W 1500V F16, 01 inversor SUNGROW SG50CX e 01 inversor SUNGROW SG110CX;
d) Limpeza dos painéis solares e demais equipamentos e componentes elétricos que integram o sistema;
e) Termografia dos quadros e painéis solares que integram o sistema;
f) Emissão de relatório de termografia dos quadros e painéis solares que integram o sistema;
g) Emissão do relatório dos trabalhos realizados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Solicita-se no que couber, que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 07/2013/SLTI/MPOG tais como:

4.1.1. Gestão Hídrica e Proteção da Estrutura

- **Uso racional da água:** Priorizar a limpeza a seco ou o uso de sistemas de captação de água da chuva para a lavagem dos módulos, evitando o desperdício de água potável da rede pública.
- **Preservação da impermeabilização:** Garantir que o trânsito dos técnicos e as ferramentas utilizadas na manutenção não danifiquem a manta impermeabilizante ou as telhas, prevenindo infiltrações que comprometam a estrutura do edifício e gerem resíduos de construção civil.
- **Dutos e escoamento sustentável:** Verificar periodicamente se os resíduos da limpeza (poeira e eventuais detergentes) escoam de forma controlada, evitando o entupimento de calhas e o lançamento de poluentes diretamente na rede de drenagem pluvial urbana.

4.1.2. Gestão de Resíduos e Economia Circular

- **Logística reversa de componentes:** Dar destino correto a peças substituídas durante as vistorias (como cabos danificados, conectores e microinversores ou otimizadores avariados), encaminhando-os para reciclagem especializada.
- **Minimização de descartes:**
- Priorizar o reparo de componentes eletrônicos sempre que viável, em vez da substituição imediata por novos, prolongando o ciclo de vida dos equipamentos.
- **Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes**: Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- **Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA**;

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade citados no item 4.8, também deverão ser considerados no que couber, os requisitos previstos no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.3. Não será permitida a subcontratação pelos seguintes motivos:

- Natureza Crítica e Parcela Principal do Objeto: A manutenção preventiva (que engloba a verificação de inversores, string boxes, testes de isolamento, termografia e análise de desempenho das strings) constitui a essência técnica da contratação. Pela legislação de licitações, é vedada a subcontratação da parcela principal ou das de maior relevância técnica, pois a Administração Pública escolhe a empresa com base em sua qualificação específica para aquela atividade-fim.
- Riscos Elétricos e Normas de Segurança (NR-10 e NR-35): Sistemas fotovoltaicos operam com alta tensão em corrente contínua (CC), gerando riscos severos de choque elétrico, arcos voltaicos e incêndio, mesmo com a incidência solar parcial. A execução exige pessoal próprio rigorosamente certificado e treinado, cuja responsabilidade técnica não pode ser transmitida a terceiros desconhecidos pelo contratante.
- Preservação de Garantias dos Fabricantes: Os principais componentes do sistema (módulos fotovoltaicos e inversores) possuem garantias de longo prazo (de 10 a 25 anos). Essas garantias são condicionadas à execução de manutenções estritamente alinhadas aos manuais dos fabricantes e realizadas por técnicos credenciados.
- Vínculo de Confiança (Intuitu Personae): A seleção da empresa contratada decorre de um processo de habilitação técnica detalhado. Permitir que outra empresa execute o serviço esvazia o propósito da seleção pública e dificulta a responsabilização civil, administrativa e penal em caso de falhas operacionais ou danos ao patrimônio público.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, por se tratar de serviço comum de engenharia, cujo valor estimado não é considerado de grande vulto.
4.5. A empresa contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria
4.6. É facultado aos interessados a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado por meio do e-mail: sesap.uba@trf6.jus.br..
4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
4.9. A vistoria poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a realização da disputa eletrônica.
4.10. A não realização da vistoria não poderá ensejar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir o ônus dos serviços decorrentes.

Qualificação Técnica

4.11. Deverão ser apresentados registro e certidão de regularidade emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais - CREA-MG, da pessoa jurídica e do responsável técnico com formação em Engenharia Elétrica ou outro profissional legalmente habilitado.
4.12. Empresas sediadas fora do Estado de Minas Gerais, deverão possuir registro ou visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais, que autorize a prestação de serviços de engenharia, de acordo com os procedimentos previstos nas instruções normativas do respectivo Conselho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 **Início da execução do objeto:** em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho;
5.1.2. **Local e horário da prestação de serviço:** edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberaba, situada na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 30, Bairro Vila Olímpica - Uberaba/MG;
5.1.3. **Cronograma de realização dos serviços:** O serviço deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, no horário de expediente da Subseção Judiciária de Uberaba, das 09:00hs ás 18:00hs, devendo o início ser agendado previamente pelo telefone (34) 2103-5101/5120 ou E-mail: seafi.uba@trf6.jus.br .

Especificação da garantia do serviço

5.2. O prazo de garantia dos serviços de, no mínimo 03 (três) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do ateste de recebimento do objeto.
5.2.1 A contratada durante o período de garantia/validade assume e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, os materiais/serviços em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda, na hipótese de reincidência dos defeitos, sua substituição, se os mesmos não forem corrigidos a contento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Independentemente de haver instrumento contratual, as exigências da e as necessidades da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, as cláusulas avençadas em contrato (se for o caso) e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. No caso de haver instrumento contratual, a sua execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado pela autoridade competente, ou pelos respectivos substitutos. No caso de não haver designação de fiscal de contratou ou na ausência de instrumento contratual, o servidor responsável por acompanhar o recebimento do material ou de serviço deverá acompanhar a plenitude de sua execução.
6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará à Seção de Contratos (SETRA), em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou responsável da área demandante da solicitação do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços.

7.3.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma

desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.25. O valor cotado será fixo e reajustável, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente, conforme a variação, para mais ou para menos, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou do índice que porventura vier a substituí-lo.

7.26. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será concedido exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124, II, d, da Lei 14.133/21.

7.26.1. Nos termos do art. 92, XI, da Lei n. 14.133/2021, fixa-se o prazo de até 60 (sessenta) dias para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso.

7.27. Consoante disposição contida no § 3º do art. 92 da Lei 14.133/21, o reajustamento contratual será calculado com data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, na forma do **item 9.1** do Termo de Referência.

7.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.29. Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.30. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.31. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.32. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, sem disputa eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
d) Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.10.Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.11.Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8.12.Para fins de habilitação jurídica, serão verificadas as informações que constam no SICAF.
8.13. Os documentos de habilitação técnica constam nos subitens 4.11 e 4.12.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. O custo total estimado da contratação é de **R$ 12.616.67 (doze mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos no documento valor estimado da contratação .

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:
10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com este Termo de Referência;
10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
10.1.3. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações da empresa contratada;
10.1.5. Efetuar o pagamento à empresa contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
10.1.6. Aplicar à empresa contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados;
10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela empresa contratada;
10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução desta contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Providenciar junto ao **CREA** competente a Anotação de Responsabilidade Técnica **(ART)** referente ao presente contrato, apresentando-a devidamente quitada, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho.
11.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.2.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou autoridade superior;
11.2.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento dos serviços contratados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
11.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.2.5. Não contratar, durante a vigência desta contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
11.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias envolvidas na execução do objeto, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias

e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.2.7. Comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

11.2.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.2.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação;

11.2.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.2.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;

11.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2.14. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação;

11.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado;

11.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do serviço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social. Obrigatório para empresas com mais de 100 empregados, nos termos do Art. 93 da Lei 8.213/1991.

12. SANÇÕES

12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,50% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) 10% sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) 20% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

13.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

13.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

13.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU 2, segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

13.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

13.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

13.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD)

13.7. As relações contratuais que envolvam tratamento de dados pessoais serão regidas também pela Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PPPDP) da JF6, cujos arts. 3º, 24, 28, 29, 32, 36, 38 e 39 integram esta cláusula por referência. Em especial, fica a contratada obrigada a:

I – assinar cláusulas específicas de operador previstas pela JF6;

II – demonstrar adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança;

III – manter registros de tratamento e fornecer prova eletrônica sempre que solicitado;

IV – permitir auditorias, inspeções e acesso a evidências, relatórios e logs;

V – comunicar imediatamente qualquer risco ou incidente ao Encarregado da JF6;

VI – garantir acesso restrito aos dados apenas ao pessoal autorizado e compromissado;
VII – auxiliar a JF6 em demandas de titulares, autoridades regulatórias ou interessadas;
VIII – descartar ou devolver, após o término do tratamento, todos os dados pessoais e seus derivados;
IX – observar as regras de transferência internacional de dados pessoais, quando aplicável.

13.8. Caso ocorra incidente de segurança que envolva dados pessoais ou dados pessoais sensíveis de usuários de recursos, sistemas ou plataformas da Justiça Federal da 6ª Região (JF6), incluindo, mas não se limitando a, terceirizados, prestadores de serviço, colaboradores externos ou quaisquer indivíduos que necessitem acessar sistemas do Tribunal para desempenho de suas atividades, a contratada deverá:

I – comunicar imediatamente, e nunca em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do conhecimento do fato, o Encarregado de Dados da JF6, informando:
a) a natureza dos dados afetados;
b) a categoria dos titulares impactados;
c) a descrição da vulnerabilidade ou falha identificada;
d) as medidas corretivas e de contenção já adotadas;
e) os riscos potenciais ou efetivos decorrentes do incidente.

II – fornecer prontamente todas as informações complementares solicitadas pela JF6, para subsidiar:
a) avaliação do risco e classificação do incidente pelo controlador;
b) eventual notificação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a outros órgãos competentes, nos termos do art. 48 da LGPD e da Resolução CNJ nº 647/2025;
c) elaboração de comunicação aos titulares afetados, quando aplicável.

III – permitir acesso imediato da JF6 às evidências técnicas, registros de acesso, trilhas de auditoria, relatórios preliminares e demais informações necessárias à verificação do incidente, conforme art. 36 e art. 38, VI, da PPPDP-JF6.

IV – cooperar integralmente com a JF6 para garantir que cada titular afetado, incluindo terceirizados e demais usuários de sistemas, seja informado em prazo razoável e compatível com a gravidade do incidente, observando o art. 48, §1º e §2º da LGPD, e as diretrizes da ANPD sobre comunicação a titulares.

V – comunicar diretamente e de forma individualizada cada titular de dado pessoal afetado pelo incidente, incluindo seus empregados, prepostos, subcontratados ou quaisquer usuários de sistemas do Tribunal sob sua responsabilidade, observando os prazos, conteúdos mínimos e requisitos do art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e eventuais orientações da ANPD, sem prejuízo da comunicação simultânea à JF6, nos termos desta cláusula.

VI – implementar imediatamente todas as medidas de mitigação, contenção, correção e prevenção determinadas pela JF6, pelo Encarregado de Dados ou decorrentes de determinação de órgãos regulatórios.

13.9. A contratada será integralmente responsável, perante a JF6 e perante terceiros, por quaisquer atos, omissões, incidentes de segurança, violações, tratamentos inadequados ou danos decorrentes de atividades realizadas por suas subcontratadas, devendo assegurar que todas elas cumpram as mesmas obrigações técnicas, jurídicas e de proteção de dados previstas neste contrato e na PPPDP-JF6, incluindo medidas de segurança, confidencialidade, comunicação imediata de incidentes e eliminação de dados. A contratada deverá replicar tais obrigações em todos os instrumentos firmados com subcontratadas, fiscalizar seu cumprimento e comunicar à JF6 qualquer evento envolvendo essas empresas, não podendo alegar autonomia contratual para eximir-se de responsabilidade.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
14.2. Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14133/21, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste TR, sendo a ele anexada para todos os fins.
14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. ANEXOS

15.1. Anexo I - Projetos de instalação do sistema

Uberaba-MG, 14 de outubro de 2026.

Fábio Henrique Alves
Supervisor da SESAP-URA

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Henrique Alves**, **Supervisor(a) de Seção I**, em 14/10/2026, às 12:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1992510** e o código CRC **C2FC2E0F**.

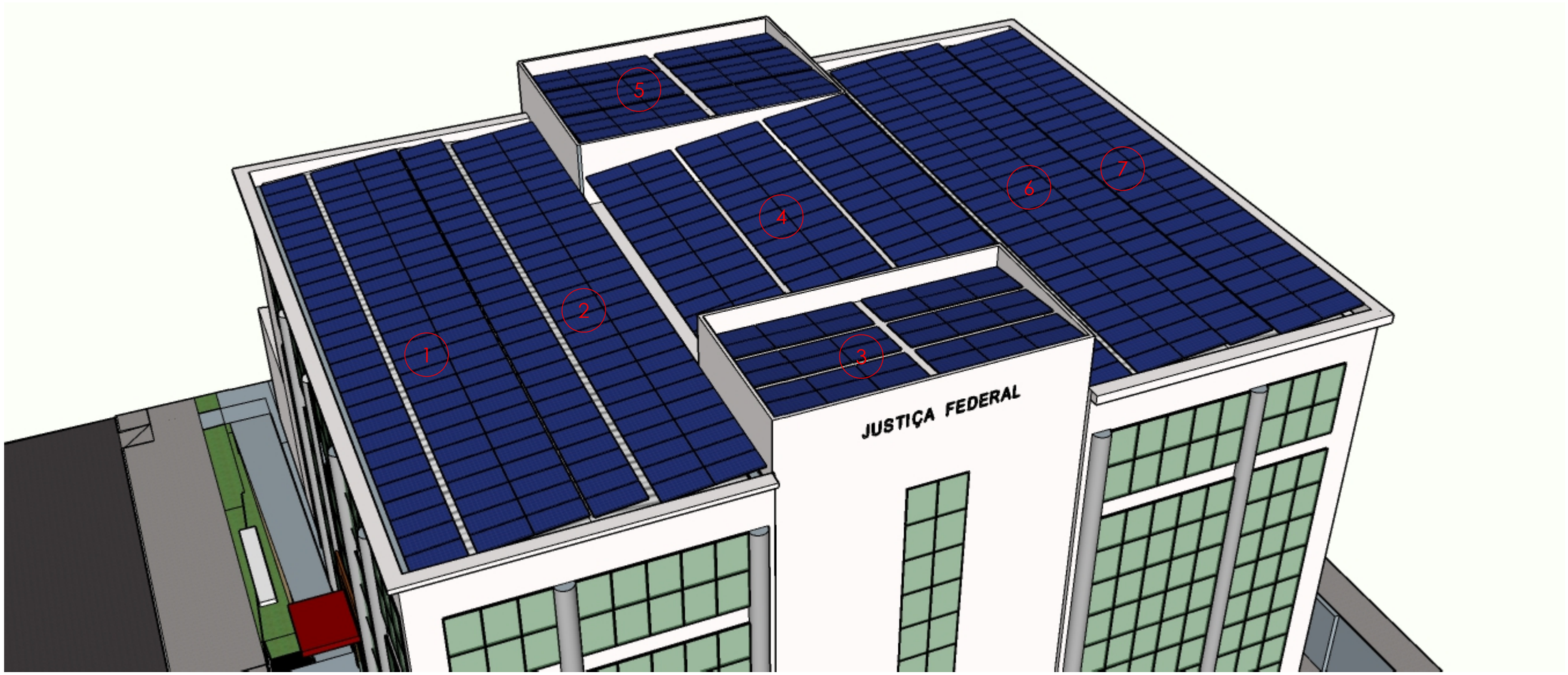

ÁREAS DOS MÓDULOS:

1 e 6. A INCLINAÇÃO DO TELHADO NESSAS REGIÕES NÃO CARECEM DE CONJUNTO DE SUSTENTAÇÃO;

2 e 7. CONSIDERAR PARA ESSAS ÁREAS OS DESENHOS CJF B2 1M E CJF B2 2M;

3. CONSIDERAR O DESENHO CJF B3 6M;

4. CONSIDERAR O DESENHO CJF B4 12M;

5. CONSIDERAR O DESENHO CJF B5 8M.

DESCRIÇÃO: VISTAS DO PRÉDIO - DIVISÃO DE ÁREAS		REVISÃO XX / XX / XXXX	PART NUMBER:
	MATERIAL:	ACABAMENTO:	
			PESO: / UNIDADE: mm
	DESENHO:		ESCALA: -----
	APROVAÇÃO:		FOLHA 1 DE 1 — A3

MÓDULOS FOTOVOLTAICOS E INVERSORES A SEREM INSTALADOS.

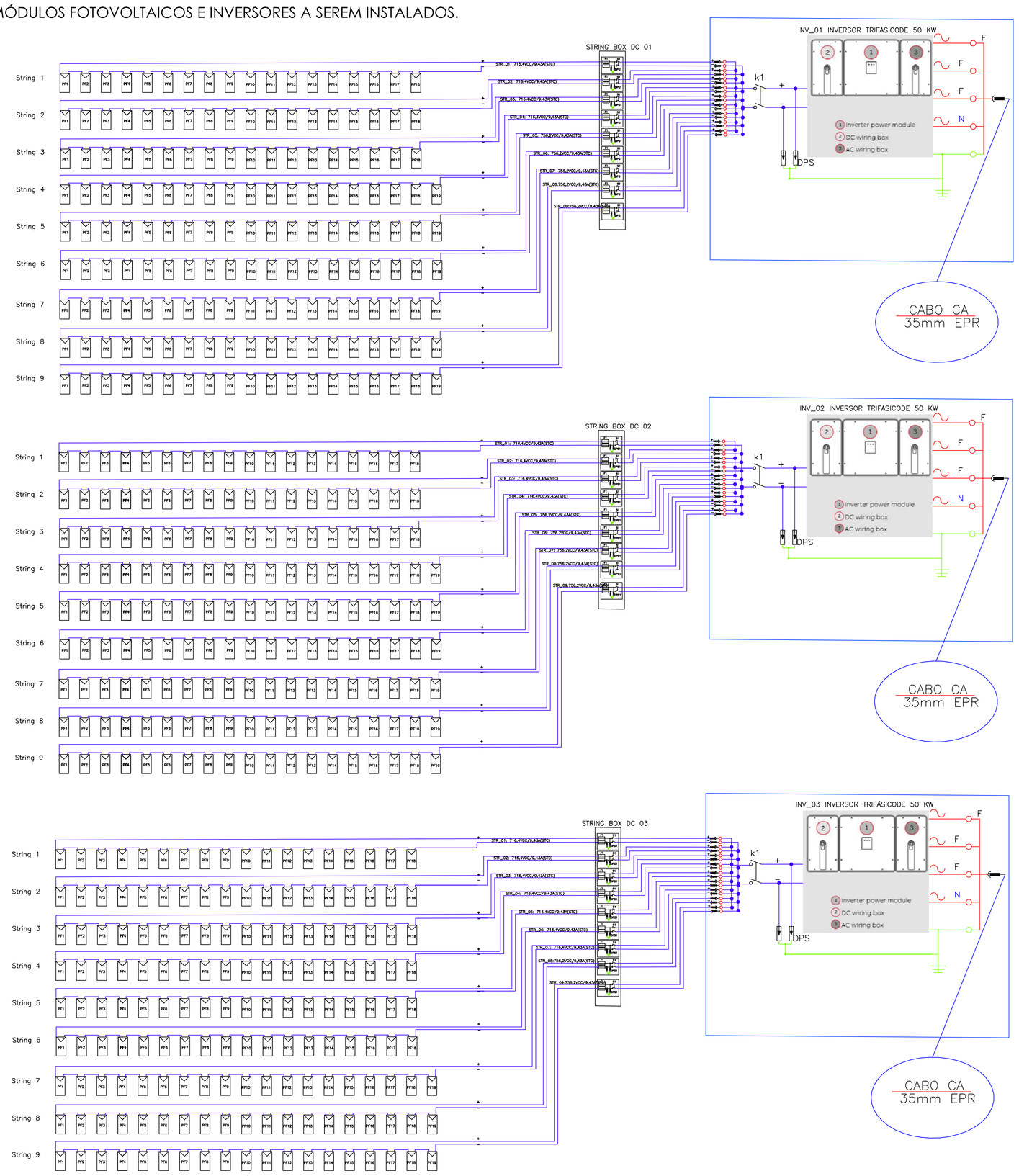

DADOS TÉCNICOS DO INVERSOR

ENTRADA CC	
Tensão máxima de entrada DC (Vmax)	1000 V
Tensão de partida do inversor DC (Vstart)	420...700 V (Ajuste de fábrica 420 V)
Range de operação da entrada DC (Vdcmin...Vdcmax)	0,7xVstart ...950 V (min 300 V)
Tensão nominal de entrada DC (Vdcr)	610 Vdc
Potência nominal de entrada DC (Pdcr)	52000 W
Numeros independentes de MPPT	3
Potência de entrada máxima DC para cada MPPT (PMPPT,max)	17500 W
Range de tensão DC de entrada MPPT (VMPPTmin ... VMPPTmax)	480-800 Vdc
Corrente de entrada DC máxima (Idcmax) para cada MPPT	36 A
Corrente de curto-circuito máxima para cada MPPT	55 A (165 A no caso de MPPT paralelo)
Número de pares de entrada DC para cada MPPT	5
Tipo de conexão DC	Bloco de terminais c/parafuso conector de encaixe rápido)
PROTEÇÕES DA ENTRADA DC	
Proteção de polaridade invertida na entrada	Sim, para corrente de fonte limitada.
Proteção para cada MPPT para sobretensão de entrada - varistor	Sim, 1 para cada MPPT
Proteção de entrada sobre tensão para cada MPPT com pára-raios modular	Tipo 2 (opção) com monitoramento
Controle de Isolamento da instalação fotovoltaica	De acordo com o padrão local
DC switch rating for each MPPT (version with DC switch)	De acordo com o padrão local
Fusíveis de proteção (versão com fusíveis)	15 A / 1000 V
SAÍDA CA	
Potência CA nominal (Pacr @cosf=1)	50000 W
Saída máxima de potência CA (Pacmax @cosf=1)	50000 W
Potência Aparente máxima (Smax)	50000 VA
Voltagem CA nominal (Vac,r)	400 V
Range de voltagem CA	320...480 V
Saída máxima de corrente CA (Iac,max)	77 A
Corrente máxima de falha	92 A
Frequência nominal de saída CA (fr)	50 Hz / 60 Hz
Range da frequência de saída (fmin...fmax)	47...53 Hz / 57...63 Hz 2)
Fator de potência nominal	> 0.995; 0...1 indutivo/capacitivo com máxima potência aparente.
Total de distorção harmônica de corrente	<3%
Cabos de conexão AC máxima	95 mm2 cobre
Tipode conesão AC	Bloco de terminais com parafusos.
PROTEÇÕES DA SAÍDA CA	
Proteção de saída "Anti ilhamento"	Sim, de acordo com o padrão local
Proteção sobrecorrente na saída	100 A
Proteção de sobretensão na saída - varistor	Yes
Proteção de saída sobre tensão com pára-raios modular	Tipo 2 (opção) com monitoramento

LEGENDA

- Cabo fotovoltaico de corrente contínua para conexão dos módulos, isolação 1KV – 1x6mm2
- Cabo de corrente alternada para conexão com o quadro de campo ø35mm isolação EPR
- Cabo flexível verde para aterramento de toda implantação à terra.

Inversor 01 e inversor 02 composto por:
03 – String composta por 18 Módulos 375Wp;
06 – String composta por 19 Módulos 375Wp;

Inversor 03:
03 – String composta por 19 Módulos 375Wp;
06 – String composta por 18 Módulos 375Wp;

STRING BOX DC1,2,3–9 String para proteção e seccionamento dos circuitos DC, Fusíveis 1000VDC/15A, DPS 1000VDC/Imax40KA/In20KA, seccionadora (disjuntor bipolar) 1000VDC/20A.

DADOS TÉCNICOS DOS MÓDULOS		
DADOS ELÉTRICOS	*STC	**NOCT
Potência máxima nominal (Pmax)	375 W	278 W
Tensão de operação (Vmp)	39.8 V	36.3 V
Corrente de operação (Imp)	9.43 A	7.67 A
Tensão de circuito aberto (Voc)	47.6 V	44.6 V
Corrente de curto circuito (Isc)	9.93 A	8.01 A
Eficiência do módulo	18.90%	18.90%
DADOS MECÂNICOS		
Tipo de células	Monocristalino	
Arranjo das células	144 [2 x 12 x 6]	
Dimensões	2000 * 992 * 40 mm	
Peso	22.6 kg	
Painel frontal	3.2 mm vidro temperado	
Cabos	4.0 mm²	

* Sob condições de teste padrão (STC) de irradiância de 1000 W / m2, espectro AM 1,5 e temperatura da célula de 25 ° C.

**Em Temperatura Nominal de Operação (NOCT), irradiância de 800 W / m2, espectro AM 1,5, temperatura ambiente 20 ° C, velocidade do vento 1 m / s..

QUADROS DAS STRING BOX A SER INSTALADO (3X)

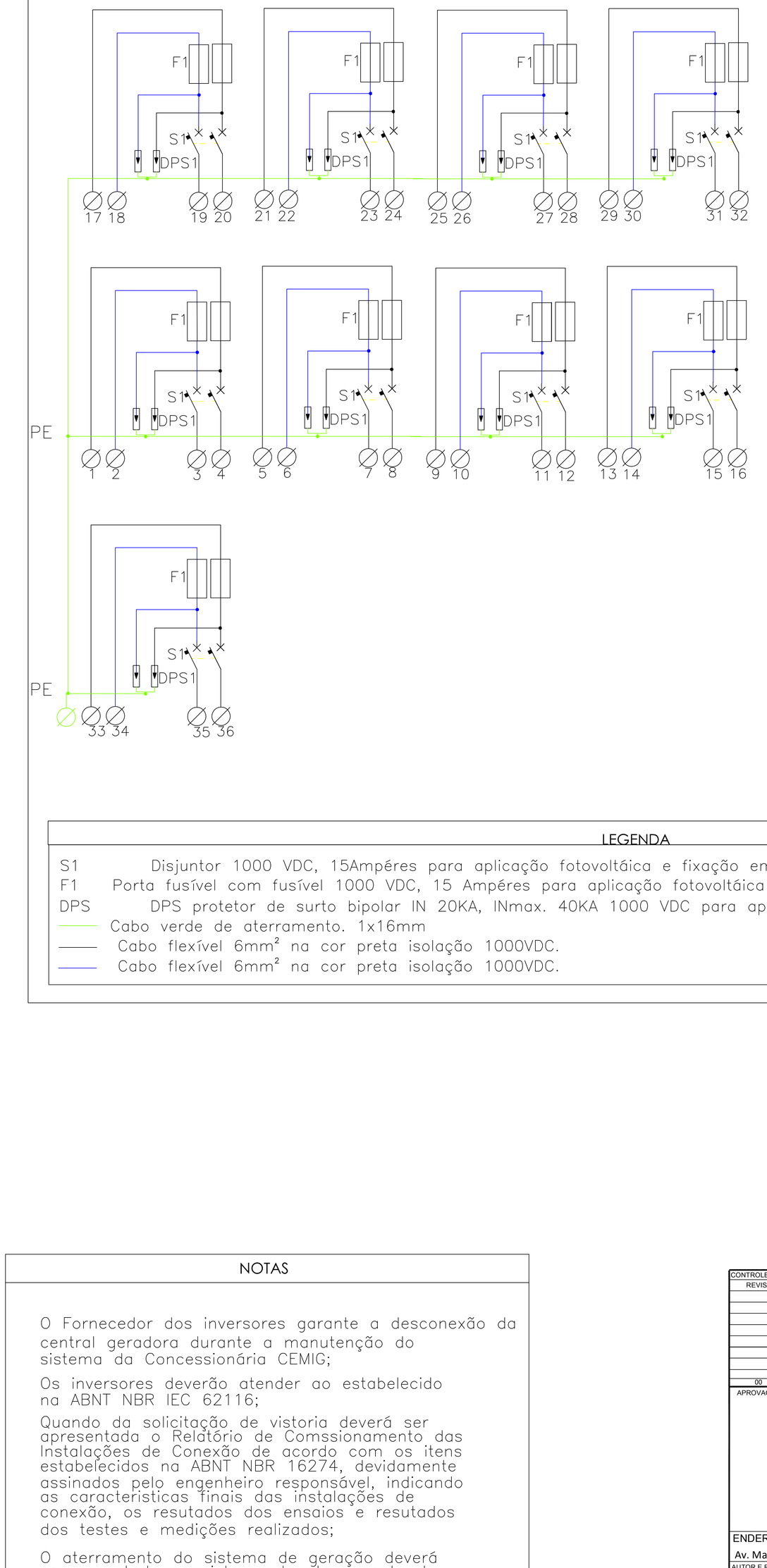

LAY OUT STRING BOX 01, 02 E 03

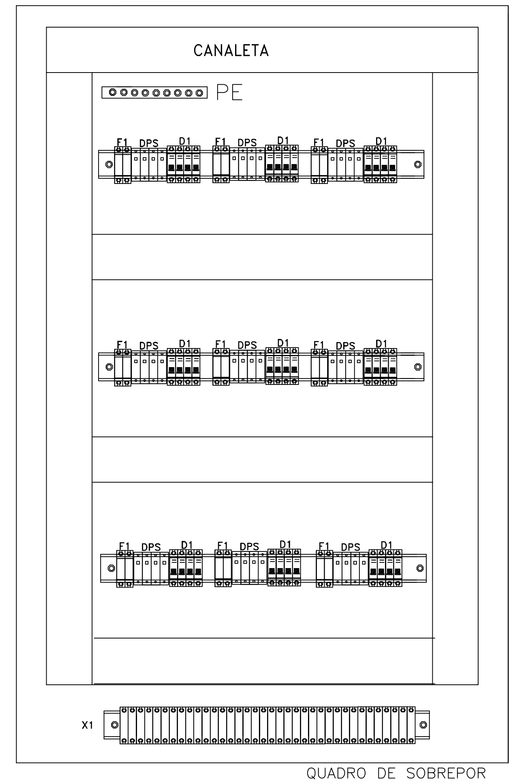

LEGENDA	
S1	Disjuntor 1000 VDC, 15Ampéres para aplicação fotovoltáica e fixação em trilho tipo DIN.
F1	Porta fusível com fusível 1000 VDC, 15 Ampéres para aplicação fotovoltáica e fixação em trilho tipo DIN
DPS	DPS protetor de surto bipolar IN 20KA, INmax. 40KA 1000 VDC para aplicação fotovoltáica e fixação em trilho tipo DIN
	Cabo verde de aterramento. 1x16mm
	Cabo flexível 6mm² na cor preta isolação 1000VDC.
	Cabo flexível 6mm² na cor preta isolação 1000VDC.

NOTAS

O Fornecedor dos inversores garante a desconexão da central geradora durante a manutenção do sistema da Concessionária CEMIG;

Os inversores deverão atender ao estabelecido na ABNT NBR IEC 62116;

Quando da solicitação de vistoria deverá ser apresentada o Relatório de Comssionamento das Instalações de Conexão de acordo com os itens estabelecidos na ABNT NBR 16274, devidamente assinados pelo engenheiro responsável, indicando as caracteristicas finais das instalações de conexão, os resutados dos ensaios e resutados dos testes e medições realizados;

O aterramento do sistema de geração deverá ser conectado ao sistema de aterrâmento da unidade consumidora;

O PROJETO DESTA UC COM Nº DA INSTALAÇÃO 3010161611 RECEBERÁ 100% DOS CRÉDITOS DESTA GERAÇÃO MAIORES DETALHES NO M. D. ANEXADO A DOCUMENTAÇÃO.

CONTROLE DE REVISÕES:		
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
00	INICIAL	06/2019

APROVAÇÃO CEMIG:

ENDEREÇO:
Av. Maria Carmelita Castro Cunha - Vila Olímpica, Uberaba - MG, 38065-320.

AUTOR E RESPONSÁVEL PELO PROJETO / CREA:
MARCOS SERGIO CORINTO CREA – GO 24247/D-GO ENGº ELETRICISTA

PROJETO: INSTALAÇÃO FOTOVOLTÁICA DE 187,5KWp

PROPRIETÁRIO:
Justiça Federal de 1º Grau de Uberaba

FOLHA: 01 / 04 | DATA: 06/ 2019 | ESCALA: SEM ESCALA

TÍTULO: DETALHAMENTO MULTIFILAR DA INSTALAÇÃO E DOS EQUIPTOS A SERER INSTALADOS.

ASSUNTO: MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA

Sudeste Engenharia

JOÃO ROBERTO ELETRO AUTOMAÇÃO LTDA.
RUA RIOGRANDO MACHADO, NUMERO Nº 678 - UBERABA - MG - CEP 38.061-500
TELFAX: (34) 3312-1000 - E-MAIL: joaoroberto@sudeste.ind.br
Nº de registro no CREA

BIO A1
594.000/841.00

ENTRADA EXISTENTE EM MÉDIA TENSÃO (13,8KV)

Identificação de geração distribuída que será instalada no poste.

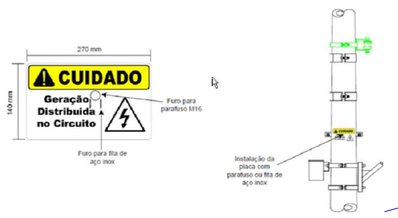

Placa de advertência confeccionada conforme item 9.9.2 da NTC 71 com as seguintes características:

- material: chapa galvalume (43,5% zinco, 55% alumínio e 1,5% silício) nº 22 USG (0,79 mm), cantos arredondados;
- dimensões: placa: 270 x 210 mm;
- fixação: 4 furos para fita de aço inox;
- letras: cor preta, tinta eletrostática em pó;
- a chapa deverá ser aplicada uma demão de fundo anti-corrosivo de espessura mínima de 30 µm (frente e fundo)

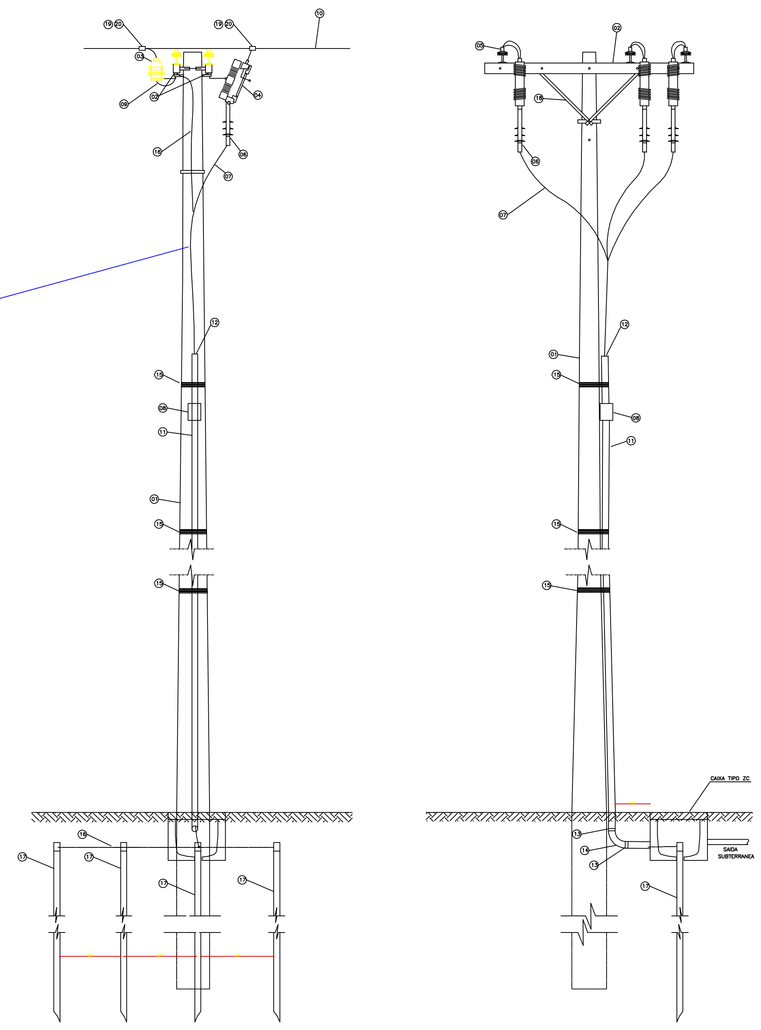

DIAGRAMA UNIFILAR DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES.

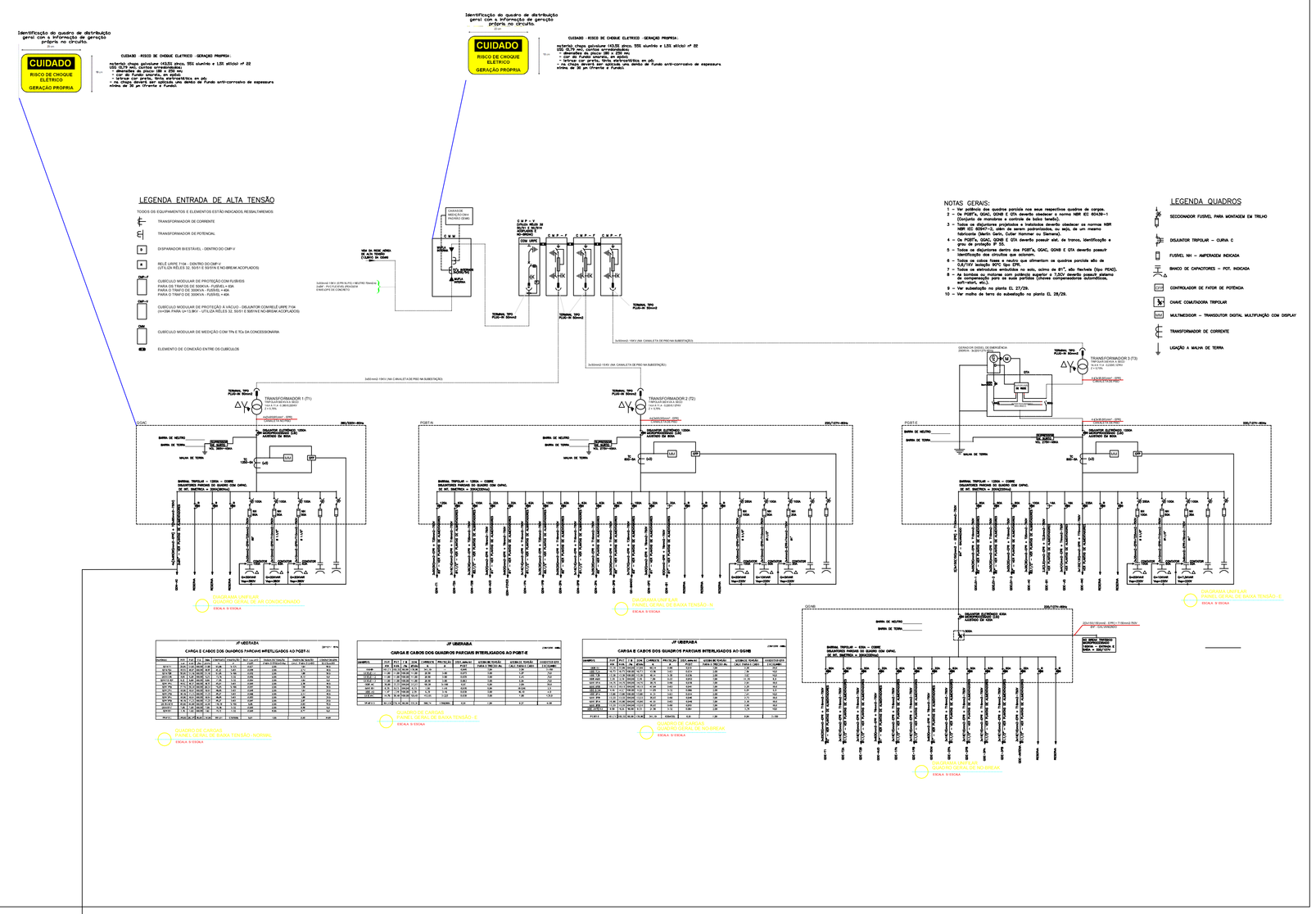
Identificação do quadro de distribuição geral com a informação de geração própria no circuito.
CUIDADO
RISCO DE CHOQUES ELÉTRICO
GERAÇÃO PRÓPRIA
LEGENDA ENTRADA DE ALTA TENSÃO
LEGENDA QUADROS
NOTAS GERAIS:
1 – Os padrões de medição existem em área respectiva própria de carga;
2 – Os PONTA, GRAD, QUAD E CPI deverão obedecer à norma NBR ED 5034/11 e/ou as normas estabelecidas na concessionária;
3 – Todos os dispositivos projetados e instalados deverão obedecer as normas TEMP NBR ED 5034/11, além de serem automáticos, ou seja, de um mesmo fabricante, de forma a garantir a seletividade;
4 – Os PONTA, GRAD, QUAD E CPI deverão possuir selo de ensaio, identificação e grau de proteção IP 54;
5 – Todos os quadros, exceto os PONTA, GRAD, QUAD E CPI deverão possuir identificação dos circuitos por etiquetas;
6 – Todos os cabos fases e neutro que alimentam os quadros parciais são de cobre, classe 4 ou 5, 0,6/1kV;
7 – Todos os eletrodutes enterrados de aço, salvo os de 4"; que forrados (tipo PEAD), deverão ser providos de proteção anticorrosiva, com pintura betuminosa ou composição, antes e após pintura (cores) convencionadas internacionalmente;
8 – Ver subestação na planta EL 01/06.
10 – Ver malha de terra da subestação na planta EL 06/06.
SUBSOLO
TÉRREO
1º ANDAR
2º ANDAR
1º ANDAR A
1º ANDAR B
1º ANDAR C
1º ANDAR D
1º ANDAR E
1º ANDAR F
1º ANDAR G
1º ANDAR H
1º ANDAR I
1º ANDAR J
1º ANDAR K
1º ANDAR L
1º ANDAR M
1º ANDAR N
1º ANDAR O
1º ANDAR P
1º ANDAR Q
1º ANDAR R
1º ANDAR S
1º ANDAR T
1º ANDAR U
1º ANDAR V
1º ANDAR W
1º ANDAR X
1º ANDAR Y
1º ANDAR Z
1º ANDAR AA
1º ANDAR AB
1º ANDAR AC
1º ANDAR AD
1º ANDAR AE
1º ANDAR AF
1º ANDAR AG
1º ANDAR AH
1º ANDAR AI
1º ANDAR AJ
1º ANDAR AK
1º ANDAR AL
1º ANDAR AM
1º ANDAR AN
1º ANDAR AO
1º ANDAR AP
1º ANDAR AQ
1º ANDAR AR
1º ANDAR AS
1º ANDAR AT
1º ANDAR AU
1º ANDAR AV
1º ANDAR AW
1º ANDAR AX
1º ANDAR AY
1º ANDAR AZ
1º ANDAR BA
1º ANDAR BB
1º ANDAR BC
1º ANDAR BD
1º ANDAR BE
1º ANDAR BF
1º ANDAR BG
1º ANDAR BH
1º ANDAR BI
1º ANDAR BJ
1º ANDAR BK
1º ANDAR BL
1º ANDAR BM
1º ANDAR BN
1º ANDAR BO
1º ANDAR BP
1º ANDAR BQ
1º ANDAR BR
1º ANDAR BS
1º ANDAR BT
1º ANDAR BU
1º ANDAR BV
1º ANDAR BW
1º ANDAR BX
1º ANDAR BY
1º ANDAR BZ
1º ANDAR CA
1º ANDAR CB
1º ANDAR CC
1º ANDAR CD
1º ANDAR CE
1º ANDAR CF
1º ANDAR CG
1º ANDAR CH
1º ANDAR CI
1º ANDAR CJ
1º ANDAR CK
1º ANDAR CL
1º ANDAR CM
1º ANDAR CN
1º ANDAR CO
1º ANDAR CP
1º ANDAR CQ
1º ANDAR CR
1º ANDAR CS
1º ANDAR CT
1º ANDAR CU
1º ANDAR CV
1º ANDAR CW
1º ANDAR CX
1º ANDAR CY
1º ANDAR CZ
1º ANDAR DA
1º ANDAR DB
1º ANDAR DC
1º ANDAR DD
1º ANDAR DE
1º ANDAR DF
1º ANDAR DG
1º ANDAR DH
1º ANDAR DI
1º ANDAR DJ
1º ANDAR DK
1º ANDAR DL
1º ANDAR DM
1º ANDAR DN
1º ANDAR DO
1º ANDAR DP
1º ANDAR DQ
1º ANDAR DR
1º ANDAR DS
1º ANDAR DT
1º ANDAR DU
1º ANDAR DV
1º ANDAR DW
1º ANDAR DX
1º ANDAR DY
1º ANDAR DZ
1º ANDAR EA
1º ANDAR EB
1º ANDAR EC
1º ANDAR ED
1º ANDAR EE
1º ANDAR EF
1º ANDAR EG
1º ANDAR EH
1º ANDAR EI
1º ANDAR EJ
1º ANDAR EK
1º ANDAR EL
1º ANDAR EM
1º ANDAR EN
1º ANDAR EO
1º ANDAR EP
1º ANDAR EQ
1º ANDAR ER
1º ANDAR ES
1º ANDAR ET
1º ANDAR EU
1º ANDAR EV
1º ANDAR EW
1º ANDAR EX
1º ANDAR EY
1º ANDAR EZ
1º ANDAR FA
1º ANDAR FB
1º ANDAR FC
1º ANDAR FD
1º ANDAR FE
1º ANDAR FF
1º ANDAR FG
1º ANDAR FH
1º ANDAR FI
1º ANDAR FJ
1º ANDAR FK
1º ANDAR FL
1º ANDAR FM
1º ANDAR FN
1º ANDAR FO
1º ANDAR FP
1º ANDAR FQ
1º ANDAR FR
1º ANDAR FS
1º ANDAR FT
1º ANDAR FU
1º ANDAR FV
1º ANDAR FW
1º ANDAR FX
1º ANDAR FY
1º ANDAR FZ
1º ANDAR GA
1º ANDAR GB
1º ANDAR GC
1º ANDAR GD
1º ANDAR GE
1º ANDAR GF
1º ANDAR GG
1º ANDAR GH
1º ANDAR GI
1º ANDAR GJ
1º ANDAR GK
1º ANDAR GL
1º ANDAR GM
1º ANDAR GN
1º ANDAR GO
1º ANDAR GP
1º ANDAR GQ
1º ANDAR GR
1º ANDAR GS
1º ANDAR GT
1º ANDAR GU
1º ANDAR GV
1º ANDAR GW
1º ANDAR GX
1º ANDAR GY
1º ANDAR GZ
1º ANDAR HA
1º ANDAR HB
1º ANDAR HC
1º ANDAR HD
1º ANDAR HE
1º ANDAR HF
1º ANDAR HG
1º ANDAR HH
1º ANDAR HI
1º ANDAR HJ
1º ANDAR HK
1º ANDAR HL
1º ANDAR HM
1º ANDAR HN
1º ANDAR HO
1º ANDAR HP
1º ANDAR HQ
1º ANDAR HR
1º ANDAR HS
1º ANDAR HT
1º ANDAR HU
1º ANDAR HV
1º ANDAR HW
1º ANDAR HX
1º ANDAR HY
1º ANDAR HZ
1º ANDAR IA
1º ANDAR IB
1º ANDAR IC
1º ANDAR ID
1º ANDAR IE
1º ANDAR IF
1º ANDAR IG
1º ANDAR IH
1º ANDAR II
1º ANDAR IJ
1º ANDAR IK
1º ANDAR IL
1º ANDAR IM
1º ANDAR IN
1º ANDAR IO
1º ANDAR IP
1º ANDAR IQ
1º ANDAR IR
1º ANDAR IS
1º ANDAR IT
1º ANDAR IU
1º ANDAR IV
1º ANDAR IW
1º ANDAR IX
1º ANDAR IY
1º ANDAR IZ
1º ANDAR JA
1º ANDAR JB
1º ANDAR JC
1º ANDAR JD
1º ANDAR JE
1º ANDAR JF
1º ANDAR JG
1º ANDAR JH
1º ANDAR JI
1º ANDAR JJ
1º ANDAR JK
1º ANDAR JL
1º ANDAR JM
1º ANDAR JN
1º ANDAR JO
1º ANDAR JP
1º ANDAR JQ
1º ANDAR JR
1º ANDAR JS
1º ANDAR JT
1º ANDAR JU
1º ANDAR JV
1º ANDAR JW
1º ANDAR JX
1º ANDAR JY
1º ANDAR JZ
1º ANDAR KA
1º ANDAR KB
1º ANDAR KC
1º ANDAR KD
1º ANDAR KE
1º ANDAR KF
1º ANDAR KG
1º ANDAR KH
1º ANDAR KI
1º ANDAR KJ
1º ANDAR KK
1º ANDAR KL
1º ANDAR KM
1º ANDAR KN
1º ANDAR KO
1º ANDAR KP
1º ANDAR KQ
1º ANDAR KR
1º ANDAR KS
1º ANDAR KT
1º ANDAR KU
1º ANDAR KV
1º ANDAR KW
1º ANDAR KX
1º ANDAR KY
1º ANDAR KZ
1º ANDAR LA
1º ANDAR LB
1º ANDAR LC
1º ANDAR LD
1º ANDAR LE
1º ANDAR LF
1º ANDAR LG
1º ANDAR LH
1º ANDAR LI
1º ANDAR LJ
1º ANDAR LK
1º ANDAR LL
1º ANDAR LM
1º ANDAR LN
1º ANDAR LO
1º ANDAR LP
1º ANDAR LQ
1º ANDAR LR
1º ANDAR LS
1º ANDAR LT
1º ANDAR LU
1º ANDAR LV
1º ANDAR LW
1º ANDAR LX
1º ANDAR LY
1º ANDAR LZ
1º ANDAR MA
1º ANDAR MB
1º ANDAR MC
1º ANDAR MD
1º ANDAR ME
1º ANDAR MF
1º ANDAR MG
1º ANDAR MH
1º ANDAR MI
1º ANDAR MJ
1º ANDAR MK
1º ANDAR ML
1º ANDAR MM
1º ANDAR MN
1º ANDAR MO
1º ANDAR MP
1º ANDAR MQ
1º ANDAR MR
1º ANDAR MS
1º ANDAR MT
1º ANDAR MU
1º ANDAR MV
1º ANDAR MW
1º ANDAR MX
1º ANDAR MY
1º ANDAR MZ
1º ANDAR NA
1º ANDAR NB
1º ANDAR NC
1º ANDAR ND
1º ANDAR NE
1º ANDAR NF
1º ANDAR NG
1º ANDAR NH
1º ANDAR NI
1º ANDAR NJ
1º ANDAR NK
1º ANDAR NL
1º ANDAR NM
1º ANDAR NN
1º ANDAR NO
1º ANDAR NP
1º ANDAR NQ
1º ANDAR NR
1º ANDAR NS
1º ANDAR NT
1º ANDAR NU
1º ANDAR NV
1º ANDAR NW
1º ANDAR NX
1º ANDAR NY
1º ANDAR NZ
1º ANDAR OA
1º ANDAR OB
1º ANDAR OC
1º ANDAR OD
1º ANDAR OE
1º ANDAR OF
1º ANDAR OG
1º ANDAR OH
1º ANDAR OI
1º ANDAR OJ
1º ANDAR OK
1º ANDAR OL
1º ANDAR OM
1º ANDAR ON
1º ANDAR OO
1º ANDAR OP
1º ANDAR OQ
1º ANDAR OR
1º ANDAR OS
1º ANDAR OT
1º ANDAR OU
1º ANDAR OV
1º ANDAR OW
1º ANDAR OX
1º ANDAR OY
1º ANDAR OZ
1º ANDAR PA
1º ANDAR PB
1º ANDAR PC
1º ANDAR PD
1º ANDAR PE
1º ANDAR PF
1º ANDAR PG
1º ANDAR PH
1º ANDAR PI
1º ANDAR PJ
1º ANDAR PK
1º ANDAR PL
1º ANDAR PM
1º ANDAR PN
1º ANDAR PO
1º ANDAR PP
1º ANDAR PQ
1º ANDAR PR
1º ANDAR PS
1º ANDAR PT
1º ANDAR PU
1º ANDAR PV
1º ANDAR PW
1º ANDAR PX
1º ANDAR PY
1º ANDAR PZ
1º ANDAR QA
1º ANDAR QB
1º ANDAR QC
1º ANDAR QD
1º ANDAR QE
1º ANDAR QF
1º ANDAR QG
1º ANDAR QH
1º ANDAR QI
1º ANDAR QJ
1º ANDAR QK
1º ANDAR QL
1º ANDAR QM
1º ANDAR QN
1º ANDAR QO
1º ANDAR QP
1º ANDAR QQ
1º ANDAR QR
1º ANDAR QS
1º ANDAR QT
1º ANDAR QU
1º ANDAR QV
1º ANDAR QW
1º ANDAR QX
1º ANDAR QY
1º ANDAR QZ
1º ANDAR RA
1º ANDAR RB
1º ANDAR RC
1º ANDAR RD
1º ANDAR RE
1º ANDAR RF
1º ANDAR RG
1º ANDAR RH
1º ANDAR RI
1º ANDAR RJ
1º ANDAR RK
1º ANDAR RL
1º ANDAR RM
1º ANDAR RN
1º ANDAR RO
1º ANDAR RP
1º ANDAR RQ
1º ANDAR RR
1º ANDAR RS
1º ANDAR RT
1º ANDAR RU
1º ANDAR RV
1º ANDAR RW
1º ANDAR RX
1º ANDAR RY
1º ANDAR RZ
1º ANDAR SA
1º ANDAR SB
1º ANDAR SC
1º ANDAR SD
1º ANDAR SE
1º ANDAR SF
1º ANDAR SG
1º ANDAR SH
1º ANDAR SI
1º ANDAR SJ
1º ANDAR SK
1º ANDAR SL
1º ANDAR SM
1º ANDAR SN
1º ANDAR SO
1º ANDAR SP
1º ANDAR SQ
1º ANDAR SR
1º ANDAR SS
1º ANDAR ST
1º ANDAR SU
1º ANDAR SV
1º ANDAR SW
1º ANDAR SX
1º ANDAR SY
1º ANDAR SZ
1º ANDAR TA
1º ANDAR TB
1º ANDAR TC
1º ANDAR TD
1º ANDAR TE
1º ANDAR TF
1º ANDAR TG
1º ANDAR TH
1º ANDAR TI
1º ANDAR TJ
1º ANDAR TK
1º ANDAR TL
1º ANDAR TM
1º ANDAR TN
1º ANDAR TO
1º ANDAR TP
1º ANDAR TQ
1º ANDAR TR
1º ANDAR TS
1º ANDAR TT
1º ANDAR TU
1º ANDAR TV
1º ANDAR TW
1º ANDAR TX
1º ANDAR TY
1º ANDAR TZ
1º ANDAR UA
1º ANDAR UB
1º ANDAR UC
1º ANDAR UD
1º ANDAR UE
1º ANDAR UF
1º ANDAR UG
1º ANDAR UH
1º ANDAR UI
1º ANDAR UJ
1º ANDAR UK
1º ANDAR UL
1º ANDAR UM
1º ANDAR UN
1º ANDAR UO
1º ANDAR UP
1º ANDAR UQ
1º ANDAR UR
1º ANDAR US
1º ANDAR UT
1º ANDAR UU
1º ANDAR UV
1º ANDAR UW
1º ANDAR UX
1º ANDAR UY
1º ANDAR UZ
1º ANDAR VA
1º ANDAR VB
1º ANDAR VC
1º ANDAR VD
1º ANDAR VE
1º ANDAR VF
1º ANDAR VG
1º ANDAR VH
1º ANDAR VI
1º ANDAR VJ
1º ANDAR VK
1º ANDAR VL
1º ANDAR VM
1º ANDAR VN
1º ANDAR VO
1º ANDAR VP
1º ANDAR VQ
1º ANDAR VR
1º ANDAR VS
1º ANDAR VT
1º ANDAR VU
1º ANDAR VV
1º ANDAR VW
1º ANDAR VX
1º ANDAR VY
1º ANDAR VZ
1º ANDAR WA
1º ANDAR WB
1º ANDAR WC
1º ANDAR WD
1º ANDAR WE
1º ANDAR WF
1º ANDAR WG
1º ANDAR WH
1º ANDAR WI
1º ANDAR WJ
1º ANDAR WK
1º ANDAR WL
1º ANDAR WM
1º ANDAR WN
1º ANDAR WO
1º ANDAR WP
1º ANDAR WQ
1º ANDAR WR
1º ANDAR WS
1º ANDAR WT
1º ANDAR WU
1º ANDAR WV
1º ANDAR WW
1º ANDAR WX
1º ANDAR WY
1º ANDAR WZ
1º ANDAR XA
1º ANDAR XB
1º ANDAR XC
1º ANDAR XD
1º ANDAR XE
1º ANDAR XF
1º ANDAR XG
1º ANDAR XH
1º ANDAR XI
1º ANDAR XJ
1º ANDAR XK
1º ANDAR XL
1º ANDAR XM
1º ANDAR XN
1º ANDAR XO
1º ANDAR XP
1º ANDAR XQ
1º ANDAR XR
1º ANDAR XS
1º ANDAR XT
1º ANDAR XU
1º ANDAR XV
1º ANDAR XW
1º ANDAR XX
1º ANDAR XY
1º ANDAR XZ
1º ANDAR YA
1º ANDAR YB
1º ANDAR YC
1º ANDAR YD
1º ANDAR YE
1º ANDAR YF
1º ANDAR YG
1º ANDAR YH
1º ANDAR YI
1º ANDAR YJ
1º ANDAR YK
1º ANDAR YL
1º ANDAR YM
1º ANDAR YN
1º ANDAR YO
1º ANDAR YP
1º ANDAR YQ
1º ANDAR YR
1º ANDAR YS
1º ANDAR YT
1º ANDAR YU
1º ANDAR YV
1º ANDAR YW
1º ANDAR YX
1º ANDAR YY
1º ANDAR YZ
1º ANDAR ZA
1º ANDAR ZB
1º ANDAR ZC
1º ANDAR ZD
1º ANDAR ZE
1º ANDAR ZF
1º ANDAR ZG
1º ANDAR ZH
1º ANDAR ZI
1º ANDAR ZJ
1º ANDAR ZK
1º ANDAR ZL
1º ANDAR ZM
1º ANDAR ZN
1º ANDAR ZO
1º ANDAR ZP
1º ANDAR ZQ
1º ANDAR ZR
1º ANDAR ZS
1º ANDAR ZT
1º ANDAR ZU
1º ANDAR ZV
1º ANDAR ZW
1º ANDAR ZX
1º ANDAR ZY
1º ANDAR ZZ
1º ANDAR AAA
1º ANDAR AAB
1º ANDAR AAC
1º ANDAR AAD
1º ANDAR AAE
1º ANDAR AAF
1º ANDAR AAG
1º ANDAR AAH
1º ANDAR AAI
1º ANDAR AAJ
1º ANDAR AAK
1º ANDAR AAL
1º ANDAR AAM
1º ANDAR AAN
1º ANDAR AAO
1º ANDAR AAP
1º ANDAR AAQ
1º ANDAR AAR
1º ANDAR AAS
1º ANDAR AAT
1º ANDAR AAU
1º ANDAR AAV
1º ANDAR AAW
1º ANDAR AAX
1º ANDAR AAY
1º ANDAR AAZ
1º ANDAR ABA
1º ANDAR ABB
1º ANDAR ABC
1º ANDAR ABD
1º ANDAR ABE
1º ANDAR ABF
1º ANDAR ABG
1º ANDAR ABH
1º ANDAR ABI
1º ANDAR ABJ
1º ANDAR ABK
1º ANDAR ABL
1º ANDAR ABM
1º ANDAR ABN
1º ANDAR ABO
1º ANDAR ABP
1º ANDAR ABQ
1º ANDAR ABR
1º ANDAR ABS
1º ANDAR ABT
1º ANDAR ABU
1º ANDAR ABV
1º ANDAR ABW
1º ANDAR ABX
1º ANDAR ABY
1º ANDAR ABZ
1º ANDAR ACA
1º ANDAR ACB
1º ANDAR ACC
1º ANDAR ACD
1º ANDAR ACE
1º ANDAR ACF
1º ANDAR ACG
1º ANDAR ACH
1º ANDAR ACI
1º ANDAR ACJ
1º ANDAR ACK
1º ANDAR ACL
1º ANDAR ACM
1º ANDAR ACN
1º ANDAR ACO
1º ANDAR ACP
1º ANDAR ACQ
1º ANDAR ACR
1º ANDAR ACS
1º ANDAR ACT
1º ANDAR ACU
1º ANDAR ACV
1º ANDAR ACW
1º ANDAR ACX
1º ANDAR ACY
1º ANDAR ACZ
1º ANDAR ADA
1º ANDAR ADB
1º ANDAR ADC
1º ANDAR ADD
1º ANDAR ADE
1º ANDAR ADF
1º ANDAR ADG
1º ANDAR ADH
1º ANDAR ADI
1º ANDAR ADJ
1º ANDAR ADK
1º ANDAR ADL
1º ANDAR ADM
1º ANDAR ADN
1º ANDAR ADO
1º ANDAR ADP
1º ANDAR ADQ
1º ANDAR ADR
1º ANDAR ADS
1º ANDAR ADT
1º ANDAR ADU
1º ANDAR ADV
1º ANDAR ADW
1º ANDAR ADX
1º ANDAR ADY
1º ANDAR ADZ
1º ANDAR AEA
1º ANDAR AEB
1º ANDAR AEC
1º ANDAR AED
1º ANDAR AEE
1º ANDAR AEF
1º ANDAR AEG
1º ANDAR AEH
1º ANDAR AEI
1º ANDAR AEJ
1º ANDAR AEK
1º ANDAR AEL
1º ANDAR AEM
1º ANDAR AEN
1º ANDAR AEO
1º ANDAR AEP
1º ANDAR AEQ
1º ANDAR AER
1º ANDAR AES
1º ANDAR AET
1º ANDAR AEU
1º ANDAR AEV
1º ANDAR AEW
1º ANDAR AEX
1º ANDAR AEY
1º ANDAR AEZ
1º ANDAR AFA
1º ANDAR AFB
1º ANDAR AFC
1º ANDAR AFD
1º ANDAR AFE
1º ANDAR AFF
1º ANDAR AFG
1º ANDAR AFH
1º ANDAR AFI
1º ANDAR AFJ
1º ANDAR AFK
1º ANDAR AFL
1º ANDAR AFM
1º ANDAR AFN
1º ANDAR AFO
1º ANDAR AFP
1º ANDAR AFQ
1º ANDAR AFR
1º ANDAR AFS
1º ANDAR AFT
1º ANDAR AFU
1º ANDAR AFV
1º ANDAR AFW
1º ANDAR AFX
1º ANDAR AFY
1º ANDAR AFZ
1º ANDAR AGA
1º ANDAR AGB
1º ANDAR AGC
1º ANDAR AGD
1º ANDAR AGE
1º ANDAR AGF
1º ANDAR AGG
1º ANDAR AGH
1º ANDAR AGI
1º ANDAR AGJ
1º ANDAR AGK
1º ANDAR AGL
1º ANDAR AGM
1º ANDAR AGN
1º ANDAR AGO
1º ANDAR AGP
1º ANDAR AGQ
1º ANDAR AGR
1º ANDAR AGS
1º ANDAR AGT
1º ANDAR AGU
1º ANDAR AGV
1º ANDAR AGW
1º ANDAR AGX
1º ANDAR AGY
1º ANDAR AGZ
1º ANDAR AHA
1º ANDAR AHB
1º ANDAR AHC
1º ANDAR AHD
1º ANDAR AHE
1º ANDAR AHF
1º ANDAR AHG
1º ANDAR AHH
1º ANDAR AHI
1º ANDAR AHJ
1º ANDAR AHK
1º ANDAR AHL
1º ANDAR AHM
1º ANDAR AHN
1º ANDAR AHO
1º ANDAR AHP
1º ANDAR AHQ
1º ANDAR AHR
1º ANDAR AHS
1º ANDAR AHT
1º ANDAR AHU
1º ANDAR AHV
1º ANDAR AHW
1º ANDAR AHX
1º ANDAR AHY
1º ANDAR AHZ
1º ANDAR AIA
1º ANDAR AIB
1º ANDAR AIC
1º ANDAR AID
1º ANDAR AIE
1º ANDAR AIF
1º ANDAR AIG
1º ANDAR AIH
1º ANDAR AII
1º ANDAR AIJ
1º ANDAR AIK
1º ANDAR AIL
1º ANDAR AIM
1º ANDAR AIN
1º ANDAR AIO
1º ANDAR AIP
1º ANDAR AIQ
1º ANDAR AIR
1º ANDAR AIS
1º ANDAR AIT
1º ANDAR AIU
1º ANDAR AIV
1º ANDAR AIW
1º ANDAR AIX
1º ANDAR AIY
1º ANDAR AIZ
1º ANDAR AJA
1º ANDAR AJB
1º ANDAR AJC
1º ANDAR AJD
1º ANDAR AJE
1º ANDAR AJF
1º ANDAR AJG
1º ANDAR AJH
1º ANDAR AJI
1º ANDAR AJJ
1º ANDAR AJK
1º ANDAR AJL
1º ANDAR AJM
1º ANDAR AJN
1º ANDAR AJO
1º ANDAR AJP
1º ANDAR AJQ
1º ANDAR AJR
1º ANDAR AJS
1º ANDAR AJT
1º ANDAR AJU
1º ANDAR AJV
1º ANDAR AJW
1º ANDAR AJX
1º ANDAR AJY
1º ANDAR AJZ
1º ANDAR AKA
1º ANDAR AKB
1º ANDAR AKC
1º ANDAR AKD
1º ANDAR AKE
1º ANDAR AKF
1º ANDAR AKG
1º ANDAR AKH
1º ANDAR AKI
1º ANDAR AKJ
1º ANDAR AKK
1º ANDAR AKL
1º ANDAR AKM
1º ANDAR AKN
1º ANDAR AKO
1º ANDAR AKP
1º ANDAR AKQ
1º ANDAR AKR
1º ANDAR AKS
1º ANDAR AKT
1º ANDAR AKU
1º ANDAR AKV
1º ANDAR AKW
1º ANDAR AKX
1º ANDAR AKY
1º ANDAR AKZ
1º ANDAR ALA
1º ANDAR ALB
1º ANDAR ALC
1º ANDAR ALD
1º ANDAR ALE
1º ANDAR ALF
1º ANDAR ALG
1º ANDAR ALH
1º ANDAR ALI
1º ANDAR ALJ
1º ANDAR ALK
1º ANDAR ALL
1º ANDAR ALM
1º ANDAR ALN
1º ANDAR ALO
1º ANDAR ALP
1º ANDAR ALQ
1º ANDAR ALR
1º ANDAR ALS
1º ANDAR ALT
1º ANDAR ALU
1º ANDAR ALV
1º ANDAR ALW
1º ANDAR ALX
1º ANDAR ALY
1º ANDAR ALZ
1º ANDAR AMA
1º ANDAR AMB
1º ANDAR AMC
1º ANDAR AMD
1º ANDAR AME
1º ANDAR AMF
1º ANDAR AMG
1º ANDAR AMH
1º ANDAR AMI
1º ANDAR AMJ
1º ANDAR AMK
1º ANDAR AML
1º ANDAR AMM
1º ANDAR AMN
1º ANDAR AMO
1º ANDAR AMP
1º ANDAR AMQ
1º ANDAR AMR
1º ANDAR AMS
1º ANDAR AMT
1º ANDAR AMU
1º ANDAR AMV
1º ANDAR AMW
1º ANDAR AMX
1º ANDAR AMY
1º ANDAR AMZ
1º ANDAR ANA
1º ANDAR ANB
1º ANDAR ANC
1º ANDAR AND
1º ANDAR ANE
1º ANDAR ANF
1º ANDAR ANG
1º ANDAR ANH
1º ANDAR ANI
1º ANDAR ANJ
1º ANDAR ANK
1º ANDAR ANL
1º ANDAR ANM
1º ANDAR ANN
1º ANDAR ANO
1º ANDAR ANP
1º ANDAR ANQ
1º ANDAR ANR
1º ANDAR ANS
1º ANDAR ANT
1º ANDAR ANU
1º ANDAR ANV
1º ANDAR ANW
1º ANDAR ANX
1º ANDAR ANY
1º ANDAR ANZ
1º ANDAR AOA
1º ANDAR AOB
1º ANDAR AOC
1º ANDAR AOD
1º ANDAR AOE
1º ANDAR AOF
1º ANDAR AOG
1º ANDAR AOH
1º ANDAR AOI
1º ANDAR AOJ
1º ANDAR AOK
1º ANDAR AOL
1º ANDAR AOM
1º ANDAR AON
1º ANDAR AOO
1º ANDAR AOP
1º ANDAR AOQ
1º ANDAR AOR
1º ANDAR AOS
1º ANDAR AOT
1º ANDAR AOU
1º ANDAR AOV
1º ANDAR AOW
1º ANDAR AOX
1º ANDAR AOY
1º ANDAR AOZ
1º ANDAR APA
1º ANDAR APB
1º ANDAR APC
1º ANDAR APD
1º ANDAR APE
1º ANDAR APF
1º ANDAR APG
1º ANDAR APH
1º ANDAR API
1º ANDAR APJ
1º ANDAR APK
1º ANDAR APL
1º ANDAR APM
1º ANDAR APN
1º ANDAR APO
1º ANDAR APP
1º ANDAR APQ
1º ANDAR APR
1º ANDAR APS
1º ANDAR APT
1º ANDAR APU
1º ANDAR APV
1º ANDAR APW
1º ANDAR APX
1º ANDAR APY
1º ANDAR APZ
1º ANDAR AQA
1º ANDAR AQB
1º ANDAR AQC
1º ANDAR AQD
1º ANDAR AQE
1º ANDAR AQF
1º ANDAR AQG
1º ANDAR AQH
1º ANDAR AQI
1º ANDAR AQJ
1º ANDAR AQK
1º ANDAR AQL
1º ANDAR AQM
1º ANDAR AQN
1º ANDAR AQO
1º ANDAR AQP
1º ANDAR AQQ
1º ANDAR AQR
1º ANDAR AQS
1º ANDAR AQT
1º ANDAR AQU
1º ANDAR AQV
1º ANDAR AQW
1º ANDAR AQX
1º ANDAR AQY
1º ANDAR AQZ
1º ANDAR ARA
1º ANDAR ARB
1º ANDAR ARC
1º ANDAR ARD
1º ANDAR ARE
1º ANDAR ARF
1º ANDAR ARG
1º ANDAR ARH
1º ANDAR ARI
1º ANDAR ARJ
1º ANDAR ARK
1º ANDAR ARL
1º ANDAR ARM
1º ANDAR ARN
1º ANDAR ARO
1º ANDAR ARP
1º ANDAR ARQ
1º ANDAR ARR
1º ANDAR ARS
1º ANDAR ART
1º ANDAR ARU
1º ANDAR ARV
1º ANDAR ARW
1º ANDAR ARX
1º ANDAR ARY
1º ANDAR ARZ
1º ANDAR ASA
1º ANDAR ASB
1º ANDAR ASC
1º ANDAR ASD
1º ANDAR ASE
1º ANDAR ASF
1º ANDAR ASG
1º ANDAR ASH
1º ANDAR ASI
1º ANDAR ASJ
1º ANDAR ASK
1º ANDAR ASL
1º ANDAR ASM
1º ANDAR ASN
1º ANDAR ASO
1º ANDAR ASP
1º ANDAR ASQ
1º ANDAR ASR
1º ANDAR ASS
1º ANDAR AST
1º ANDAR ASU
1º ANDAR ASV
1º ANDAR ASW
1º ANDAR ASX
1º ANDAR ASY
1º ANDAR ASZ
1º ANDAR ATA
1º ANDAR ATB
1º ANDAR ATC
1º ANDAR ATD
1º ANDAR ATE
1º ANDAR ATF
1º ANDAR ATG
1º ANDAR ATH
1º ANDAR ATI
1º ANDAR ATJ
1º ANDAR ATK
1º ANDAR ATL
1º ANDAR ATM
1º ANDAR ATN
1º ANDAR ATO
1º ANDAR ATP
1º ANDAR ATQ
1º ANDAR ATR
1º ANDAR ATS
1º ANDAR ATT
1º ANDAR ATU
1º ANDAR ATV
1º ANDAR ATW
1º ANDAR ATX
1º ANDAR ATY
1º ANDAR ATZ
1º ANDAR AUA
1º ANDAR AUB
1º ANDAR AUC
1º ANDAR AUD
1º ANDAR AUE
1º ANDAR AUF
1º ANDAR AUG
1º ANDAR AUH
1º ANDAR AUI
1º ANDAR AUJ
1º ANDAR AUK
1º ANDAR AUL
1º ANDAR AUM
1º ANDAR AUN
1º ANDAR AUO
1º ANDAR AUP
1º ANDAR AUQ
1º ANDAR AUR
1º ANDAR AUS
1º ANDAR AUT
1º ANDAR AUU
1º ANDAR AUV
1º ANDAR AUW
1º ANDAR AUX
1º ANDAR AUY
1º ANDAR AUZ
1º ANDAR AVA
1º ANDAR AVB
1º ANDAR AVC
1º ANDAR AVD
1º ANDAR AVE
1º ANDAR AVF
1º ANDAR AVG
1º ANDAR AVH
1º ANDAR AVI
1º ANDAR AVJ
1º ANDAR AVK
1º ANDAR AVL
1º ANDAR AVM
1º ANDAR AVN
1º ANDAR AVO
1º ANDAR AVP
1º ANDAR AVQ
1º ANDAR AVR
1º ANDAR AVS
1º ANDAR AVT
1º ANDAR AVU
1º ANDAR AVV
1º ANDAR AVW
1º ANDAR AVX
1º ANDAR AVY
1º ANDAR AVZ
1º ANDAR AWA
1º ANDAR AWB
1º ANDAR AWC
1º ANDAR AWD
1º ANDAR AWE
1º ANDAR AWF
1º ANDAR AWG
1º ANDAR AWH
1º ANDAR AWI
1º ANDAR AWJ
1º ANDAR AWK
1º ANDAR AWL
1º ANDAR AWM
1º ANDAR AWN
1º ANDAR AWO
1º ANDAR AWP
1º ANDAR AWQ
1º ANDAR AWR
1º ANDAR AWS
1º ANDAR AWT
1º ANDAR AWU
1º ANDAR AWV
1º ANDAR AWW
1º ANDAR AWX
1º ANDAR AWY
1º ANDAR AWZ
1º ANDAR AXA
1º ANDAR AXB
1º ANDAR AXC
1º ANDAR AXD
1º ANDAR AXE
1º ANDAR AXF
1º ANDAR AXG
1º ANDAR AXH
1º ANDAR AXI
1º ANDAR AXJ
1º ANDAR AXK
1º ANDAR AXL
1º ANDAR AXM
1º ANDAR AXN
1º ANDAR AXO
1º ANDAR AXP
1º ANDAR AXQ
1º ANDAR AXR
1º ANDAR AXS
1º ANDAR AXT
1º ANDAR AXU
1º ANDAR AXV
1º ANDAR AXW
1º ANDAR AXX
1º ANDAR AXY
1º ANDAR AXZ
1º ANDAR AYA
1º ANDAR AYB
1º ANDAR AYC
1º ANDAR AYD
1º ANDAR AYE
1º ANDAR AYF
1º ANDAR AYG
1º ANDAR AYH
1º ANDAR AYI
1º ANDAR AYJ
1º ANDAR AYK
1º ANDAR AYL
1º ANDAR AYM
1º ANDAR AYN
1º ANDAR AYO
1º ANDAR AYP
1º ANDAR AYQ
1º ANDAR AYR
1º ANDAR AYS
1º ANDAR AYT
1º ANDAR AYU
1º ANDAR AYV
1º ANDAR AYW
1º ANDAR AYX
1º ANDAR AYY
1º ANDAR AYZ
1º ANDAR AZA
1º ANDAR AZB
1º ANDAR AZC
1º ANDAR AZD
1º ANDAR AZE
1º ANDAR AZF
1º ANDAR AZG
1º ANDAR AZH
1º ANDAR AZI
1º ANDAR AZJ
1º ANDAR AZK
1º ANDAR AZL
1º ANDAR AZM
1º ANDAR AZN
1º ANDAR AZO
1º ANDAR AZP
1º ANDAR AZQ
1º ANDAR AZR
1º ANDAR AZS
1º ANDAR AZT
1º ANDAR AZU
1º ANDAR AZV
1º ANDAR AZW
1º ANDAR AZX
1º ANDAR AZY
1º ANDAR AZZ
1º ANDAR BAA
1º ANDAR BAB
1º ANDAR BAC
1º ANDAR BAD
1º ANDAR BAE
1º ANDAR BAF
1º ANDAR BAG
1º ANDAR BAH
1º ANDAR BAI
1º ANDAR BAJ
1º ANDAR BAK
1º ANDAR BAL
1º ANDAR BAM
1º ANDAR BAN
1º ANDAR BAO
1º ANDAR BAP
1º ANDAR BAQ
1º ANDAR BAR
1º ANDAR BAS
1º ANDAR BAT
1º ANDAR B

PROJETO ESTRUTURAL A SER EXECUTADO

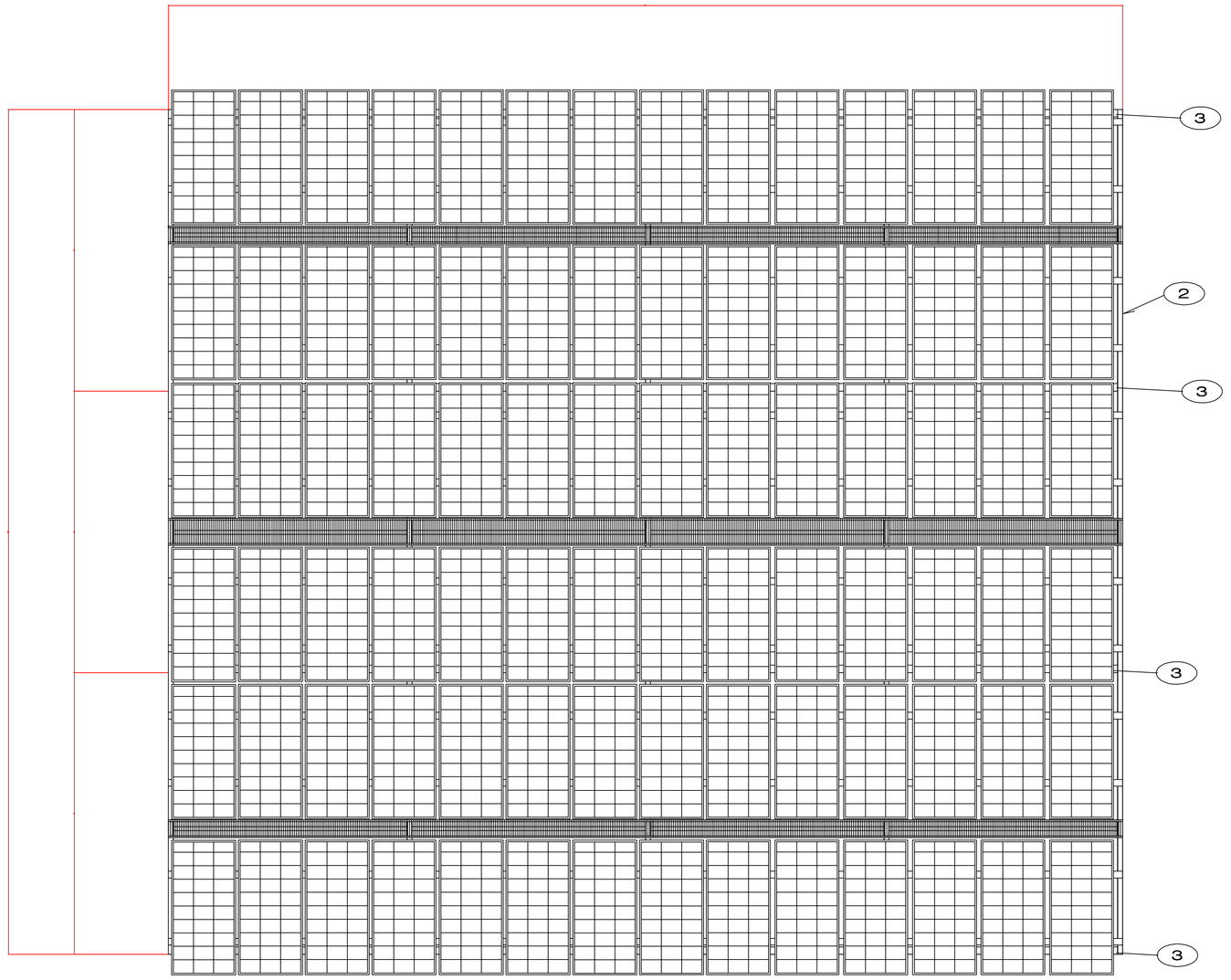

LISTA DE MATERIAIS

1	PERFIL DOBRADO 20 x 100 x 100 x 100 # 2.0
2	U E 150 x 60 x 17 # 2.0
3	TRELIÇAS
4	3/4 x 1/8 9 BARRAS 6000
5	CHAPA EXPANDIDA 1200 x 3000 x 3/16
	9 x 1/ 8 = 29.140mm
	1.1/2 x 3/16 = 227.200mm
	U E 100 x 40 x 17 # 2.0
	1.1/2 x 1/ 8
	PERFIL DOBRADO # 3/16 - 100 x 70 x 100 # 3/16

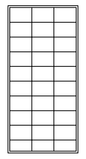

PERFIL EM ALUMÍNIO

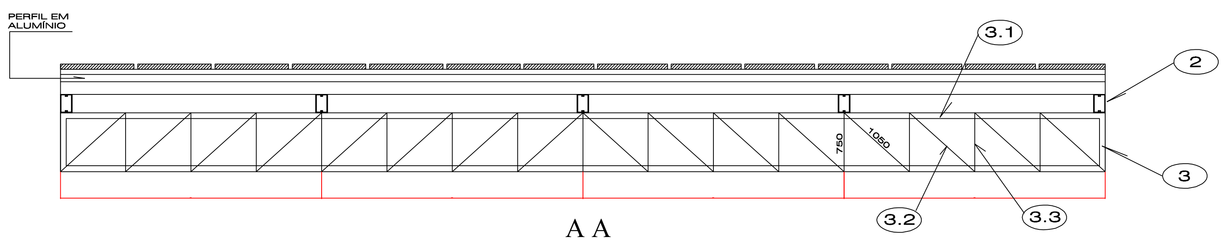

A A

PLANTA BAIXA
ESC: 1 : 50

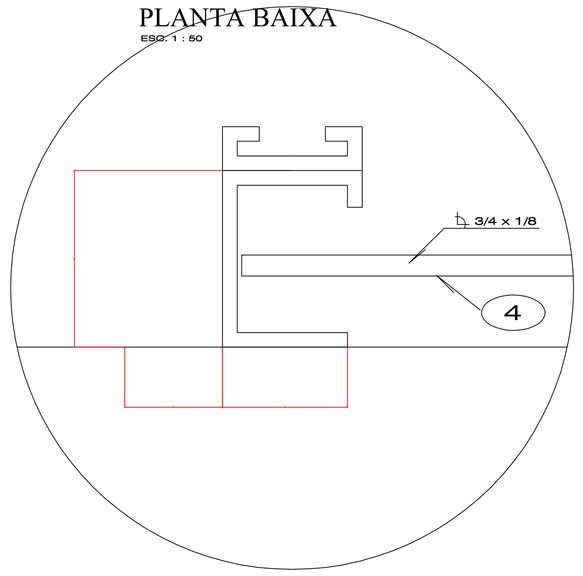

ISO A0
SEM ESCALA 1:100

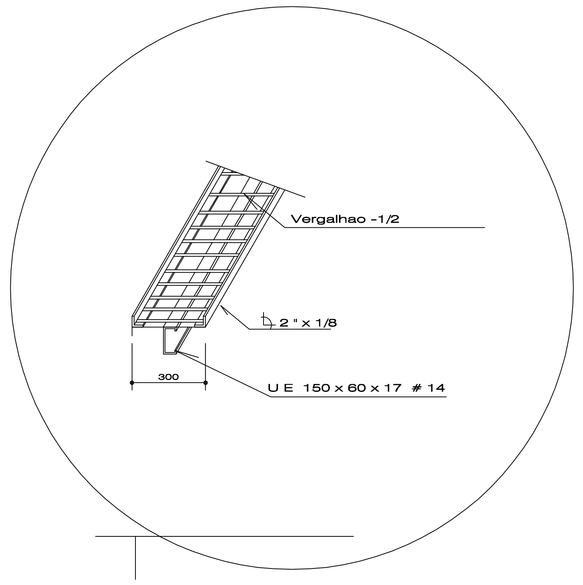

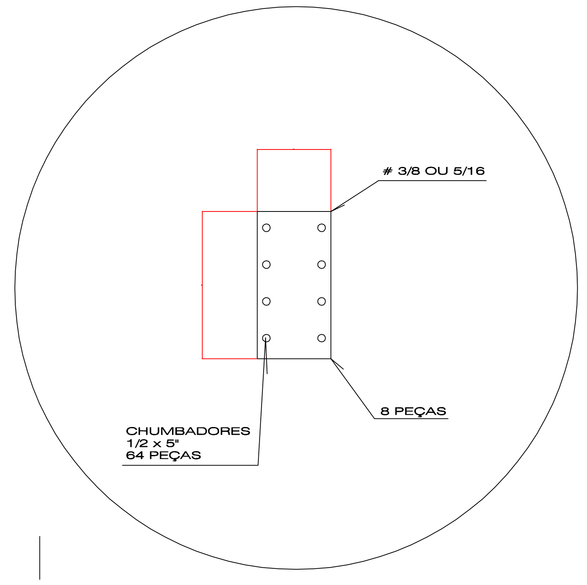

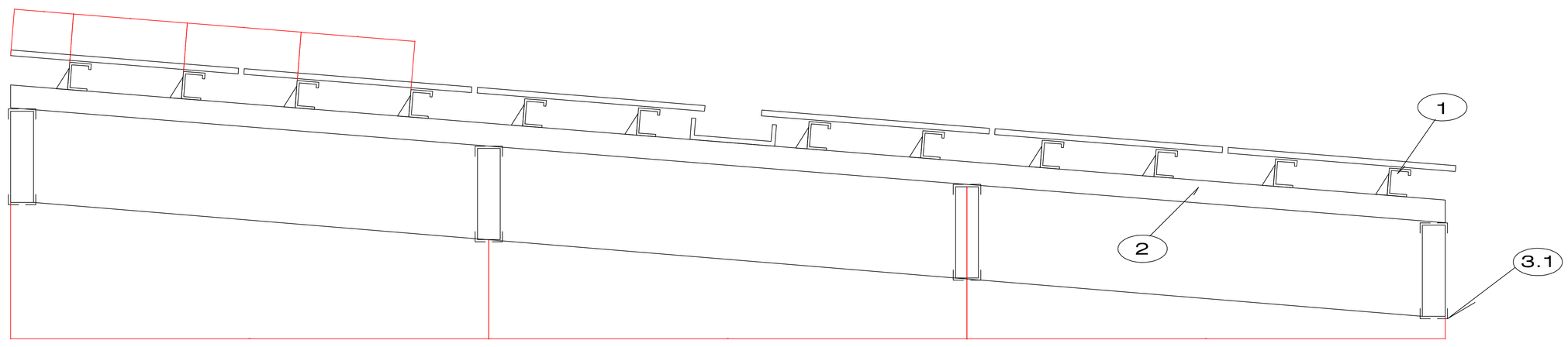

B B

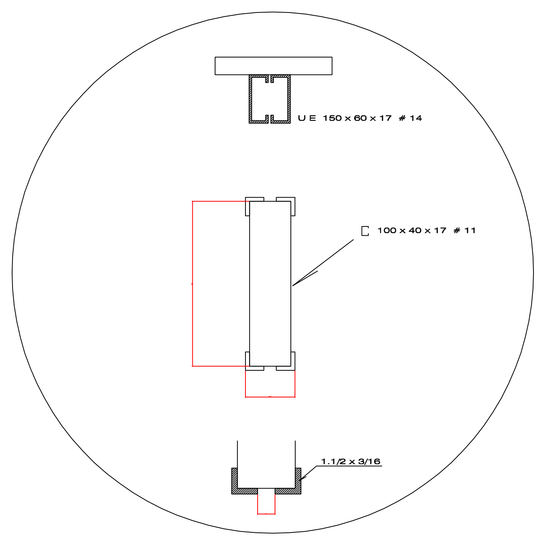

CONTROLE DE REVISÕES:

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
00	INICIAL	06/2019

APROVAÇÃO CEMIG:

ENDEREÇO:
Av. Maria Carmelita Castro Cunha - Vila Olímpica, Uberaba - MG, 38065-320.

AUTOR E RESPONSÁVEL PELO PROJETO / CREA:
MARCOS SERGIO CORINTO CREA – GO 24247/D-GO ENGº ELETRICISTA

PROJETO:
INSTALAÇÃO FOTOVOLTÁICA DE 187,5KWp

PROPRIETÁRIO:
Justiça Federal de 1º Grau de Uberaba

FOLHA: 03 / 04

DATA: 06/ 2019

ESCALA: SEM ESCALA

TÍTULO: PROJETO ESTRUTURAL

ASSUNTO: MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA

AGO SUDESTE ELETRO AUTOMAÇÃO LTDA.
RUA ANTONIO MARIA DE ANDRADE, 1000 BAIRRO DA ABADIA
CEP: 38025-200 - B. ABADIA - UBERABA - MG
DDD (34) 3312-3000 - Fax: (34) 3312-3000 - E-mail: sudeste@sudeste.com.br
Site: sudeste.com.br

DETALHES DAS INSTALAÇÕES

LAY OUT DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS PRÓXIMO AO QDN-AC(EXISTENTE)

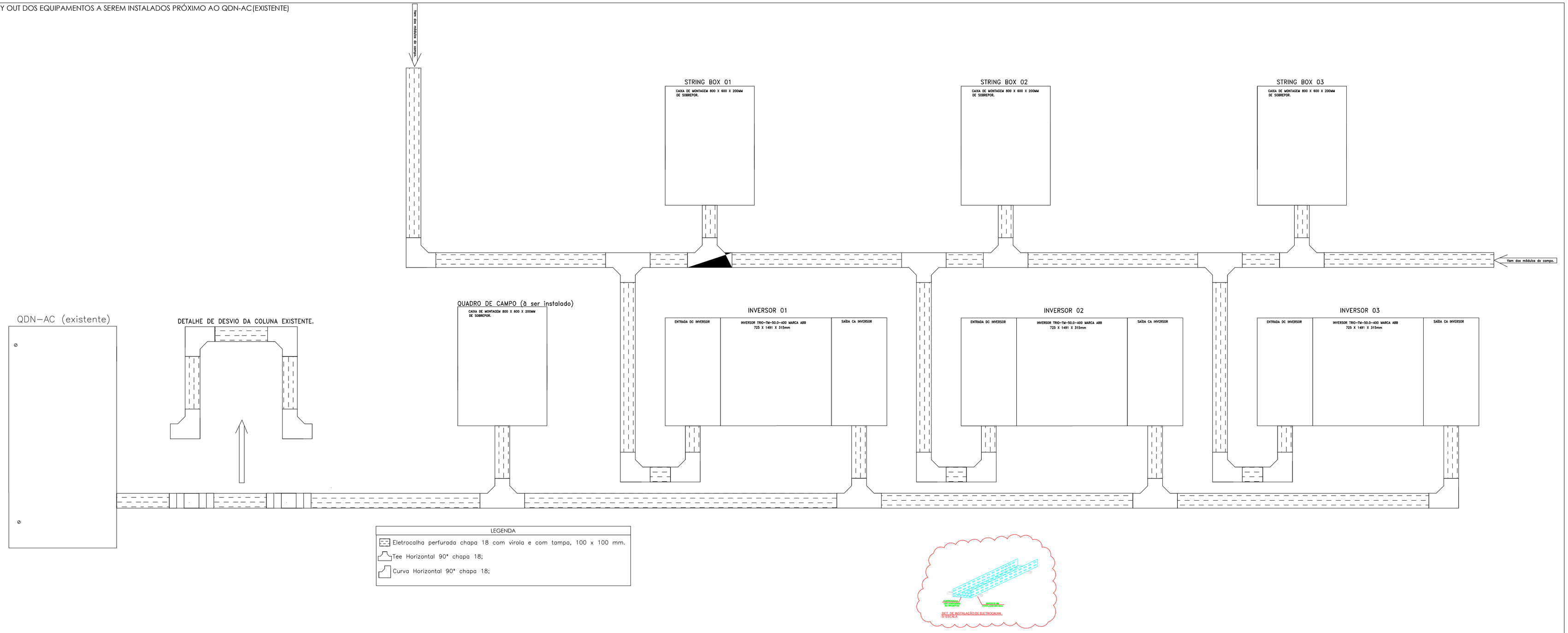

CONTROLE DE REVISÕES:

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
00	INICIAL	06/2019

APROVAÇÃO CEMIG:

ENDEREÇO:

Av. Maria Carmelita Castro Cunha - Vila Olímpica, Uberaba - MG, 38065-320.

AUTOR E RESPONSÁVEL PELO PROJETO / CREA:

MARCOS SÉRGIO CORINTO CREA – GO 24247/D-GO ENG° ELÉTRICISTA

PROJETO:

INSTALAÇÃO FOTOVOLTÁICA DE 187,5KWp

PROPRIETÁRIO:

Justiça Federal de 1º Grau de Uberaba

FOLHA: 04 / 04

DATA: 06/ 2019

ESCALA: SEM ESCALA

TÍTULO: DETALHES DA INSTALAÇÃO.

ASSUNTO: MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA

Sudeste Elétrica

AGO SUDESTE ELETRO AUTOMAÇÃO LTDA.

PROJETO BÁSICO EXECUTIVO
PARA INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA
DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA
DE UBERABA -MG

CLIENTE:		TITULO	DESENHO SUDESTE Nº	DESENHISTA	APROVAÇÃO	FOLHA Nº
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO	Sudeste ENGENHARIA	PROJETO QUADRO DE CAMPO	09-12-18-SE-001 FORMATO: A4	MARCOS	ALEXANDRE	01/10

DESCRIÇÃO	FOLHA	REVISÃO
CAPA	01	0
ÍNDICE	02	0
SIMBOLOGIA	03	0
DIAGRAMA TRIFILAR DE FORÇA	04	0
DIAGRAMA TRIFILAR DE FORÇA	05	0
DETALHE DE MONTAGEM DOS COMPONENTES	06	0
DETALHE DE MONTAGEM DO POLICARBONATO (PROTEÇÃO CONTRA CONTATOS DIRETOS)	07	0
DETALHE FRONTAL DO QUADRO	08	0
DETALHE VISTA EXTERNA SUPERIOR E INFERIOR DO QUADRO	09	0
DETALHE DE INSTALAÇÃO DAS IDENTIFICAÇÕES E PLACAS DE ADVERTÊNCIA	10	0

DESCRIÇÃO	FOLHA	REVISÃO

CLIENTE:
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Sudeste ENGENHARIA

TITULO
PROJETO QUADRO DE CAMPO

DESENHO SUDESTE Nº	DESENHISTA	APROVAÇÃO	FOLHA Nº
09-12-18-SE-001 FORMATO: A4	MARCOS	ALEXANDRE	02/10

SIMBOLOGIA

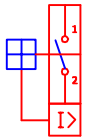	DISJUNTOR MAGNÉTICO MONOPOLAR, TAMANHO COMPACTO, CERTIFICADO PELA ABNT NBR NM 60898, TENSÃO MÁXIMA 440V, CORRENTE INTERRUPÇÃO Icu: 20kA EM 220/240V
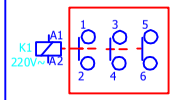	CONTATOR TRIPOLAR, COM BOBINA CONVENCIONAL 220V - 60HZ CORRENTE DE TRABALHO 100 A EM 380V
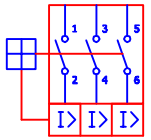	DISJUNTOR MAGNÉTICOTRIPOLAR, TAMANHO COMPACTO, CERTIFICADO PELA ABNT NBR NM 60898, TENSÃO MÁXIMA 440V, CORRENTE INTERRUPÇÃO Icu: 20kA EM 220/240V
	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CLASSE DE PROTEÇÃO II, CORRENTE MÁXIMA DE DESCARGA (8/20 µs) 45kA, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA (8/20 µs) 20kA, NÍVEL DE PROTEÇÃO 1,5kV, MÁXIMA TENSÃO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA Uc 175V.
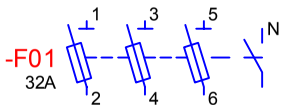	FUSÍVEL ULTRARÁPIDO 32 A PARA PROTEÇÃO DOS DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS)

CLIENTE:		TITULO	DESENHO SUDESTE Nº	DESENHISTA	APROVAÇÃO	FOLHA Nº
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO	Sudeste ENGENHARIA	PROJETO QUADRO DE CAMPO	09-12-18-SE-001 FORMATO: A4	MARCOS	ALEXANDRE	03/10

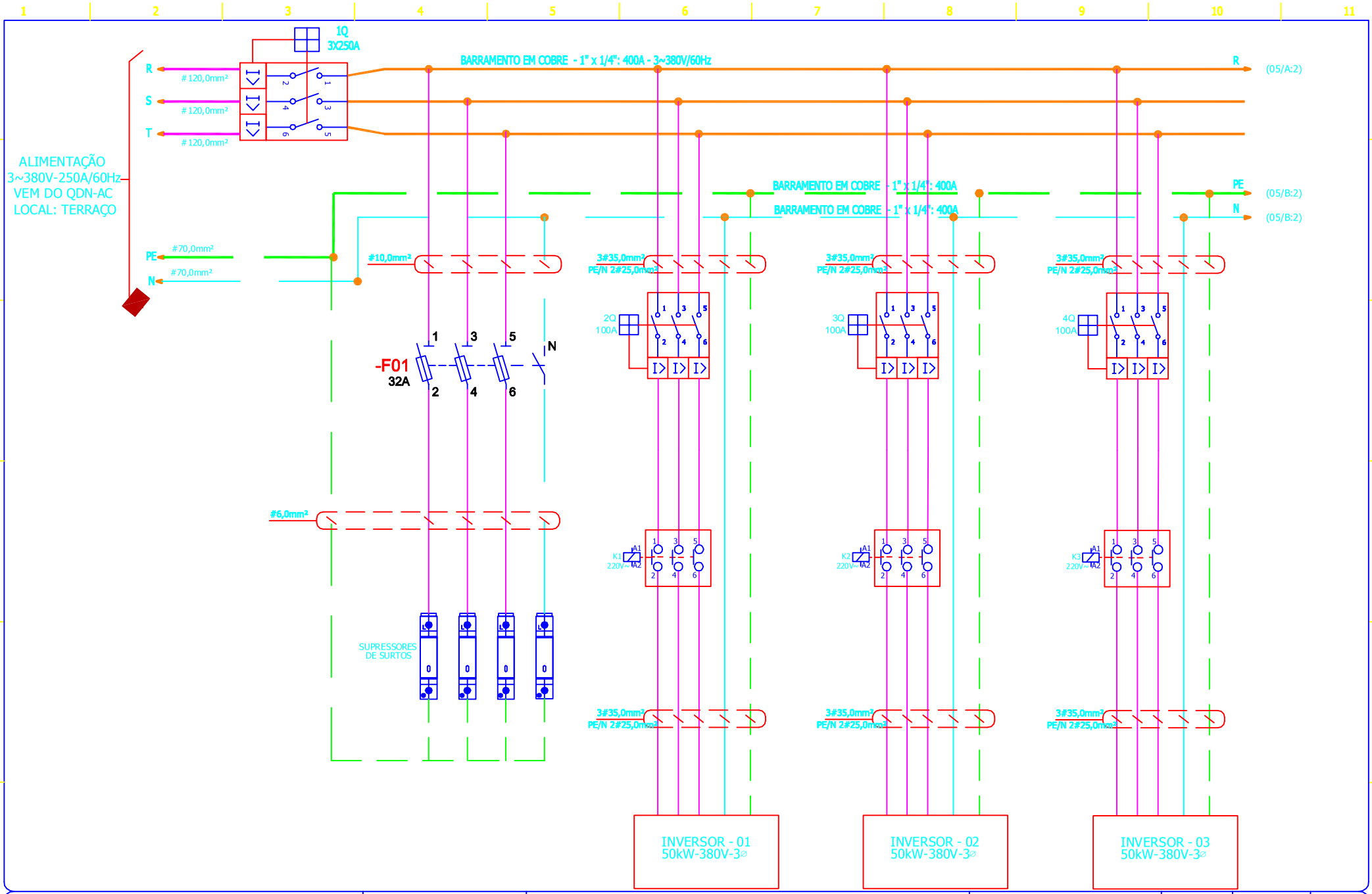

CLIENTE:		TITULO	DESENHO SUDESTE Nº	DESENHISTA	APROVAÇÃO	FOLHA Nº
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO	Sudeste ENGENHARIA	PROJETO QUADRO DE CAMPO	09-12-18-SE-001 FORMATO: A4	MARCOS	ALEXANDRE	04/10

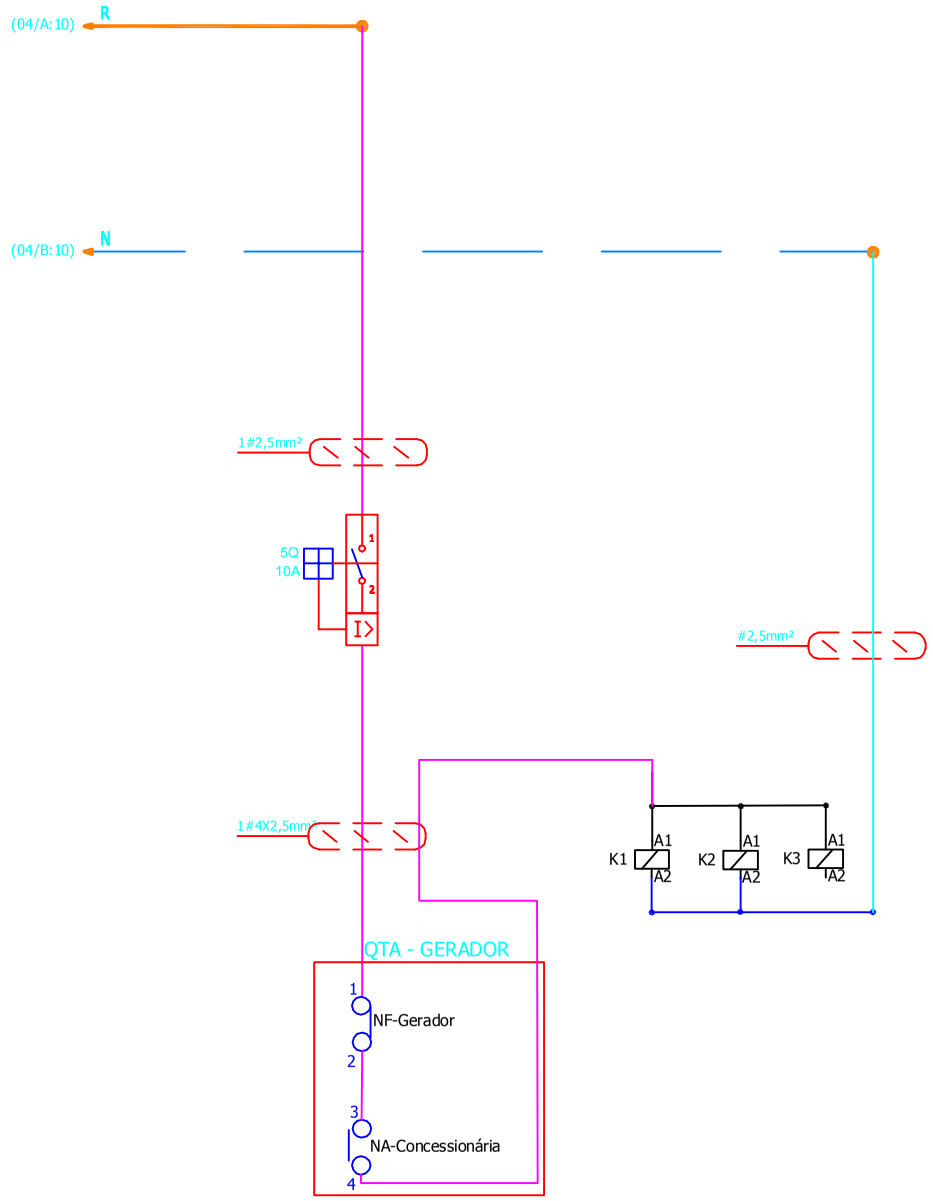

CLIENTE:		TITULO	DESENHO SUDESTE Nº	DESENHISTA	APROVAÇÃO	FOLHA Nº
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO	Sudeste ENGENHARIA	PROJETO QUADRO DE CAMPO	09-12-18-SE-001 FORMATO: A4	MARCOS	ALEXANDRE	05/10

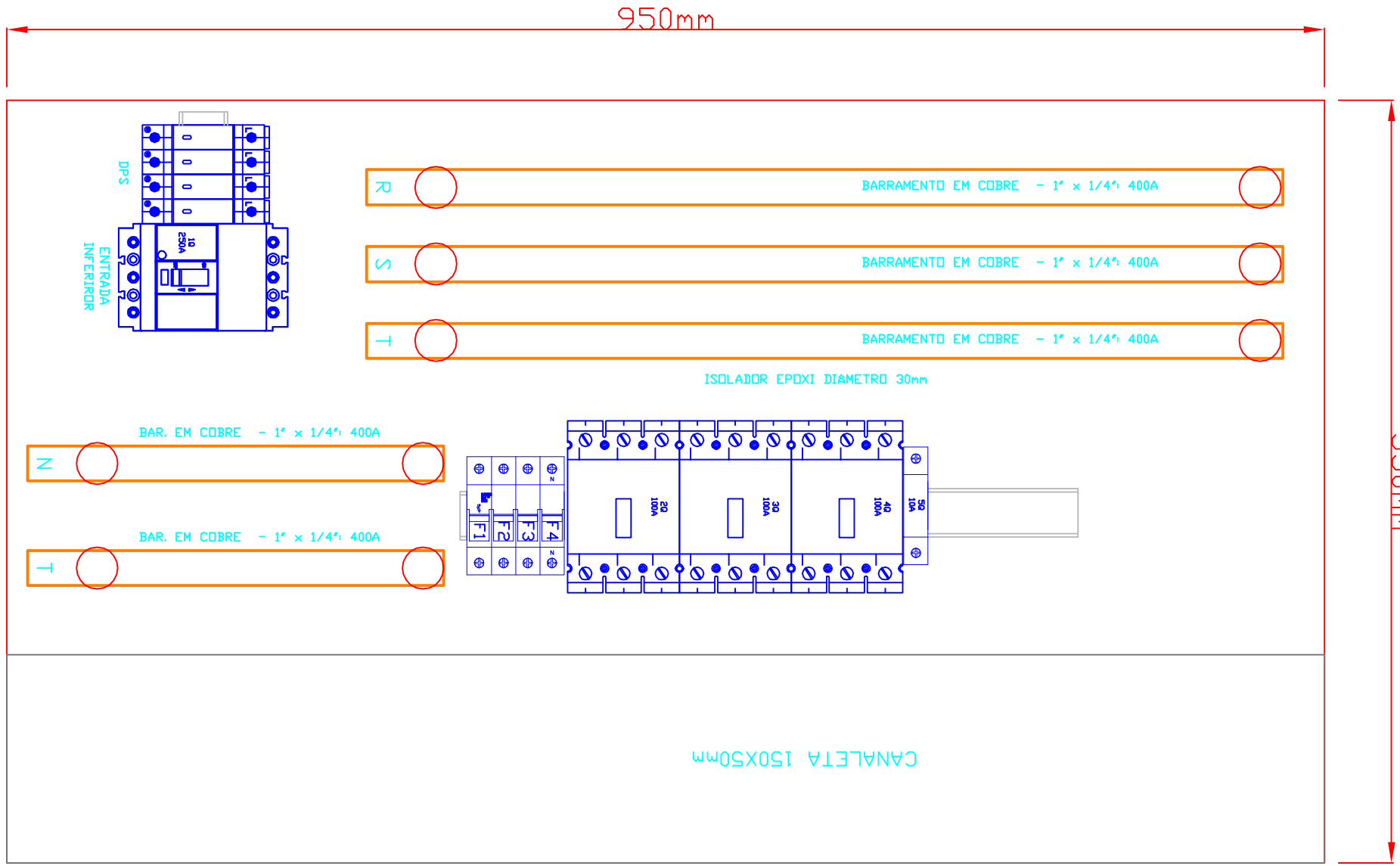

ENGENHARIA

CLIENTE:		TITULO	DESENHO SUDESTE Nº	DESENHISTA	APROVAÇÃO	FOLHA Nº
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO	Sudeste	PROJETO QUADRO DE CAMPO	09-12-18-SE-001 FORMATO: A4	MARCOS	ALEXANDRE	06/10

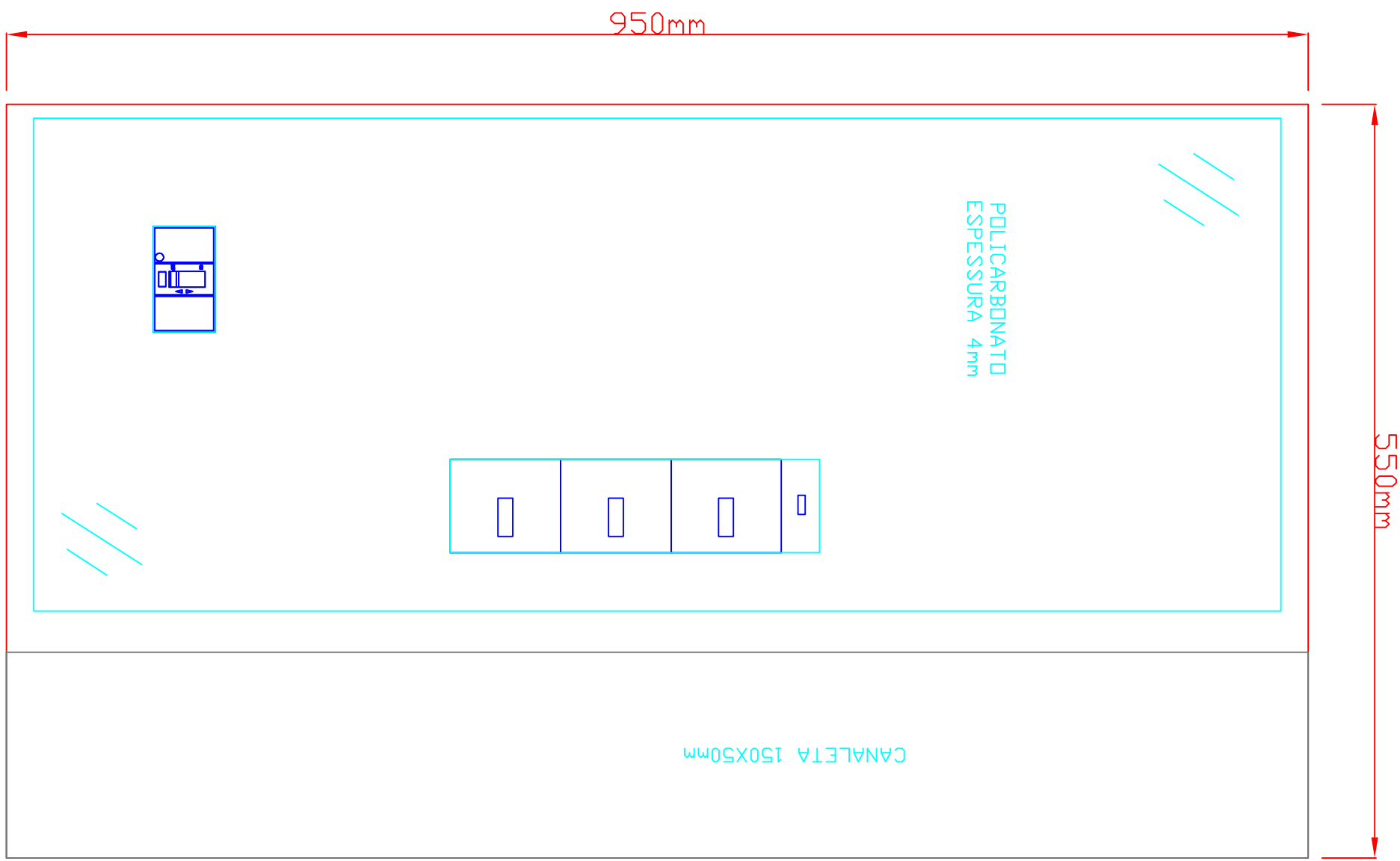

S/ ESCALA

CLIENTE:		TITULO	DESENHO SUDESTE Nº	DESENHISTA	APROVAÇÃO	FOLHA Nº
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO	Sudeste	PROJETO QUADRO DE CAMPO	09-12-18-SE-001 FORMATO: A4	MARCOS	ALEXANDRE	07/10

600mm

1000mm

PERIGO

SOMENTE ELETRICISTAS AUTORIZADOS PODERÃO
ABRIR ESTE PAINEL EXECUTAR MANUTENÇÃO

S/ ESCALA

QUADRO DE CAMPO

FECHO
YALE
C/ CHAVE

CUIDADO!

PAINEL ENERGIZADO
380V - TRIFÁSICO

FOLHA Nº	08/10
APROVAÇÃO	ALEXANDRE
DESENHISTA	MARCOS
DESENHO SUDESTE Nº	09-12-18-SE-001 FORMATO: A4
TITULO	PROJETO QUADRO DE CAMPO
	Sudeste
CLIENTE:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

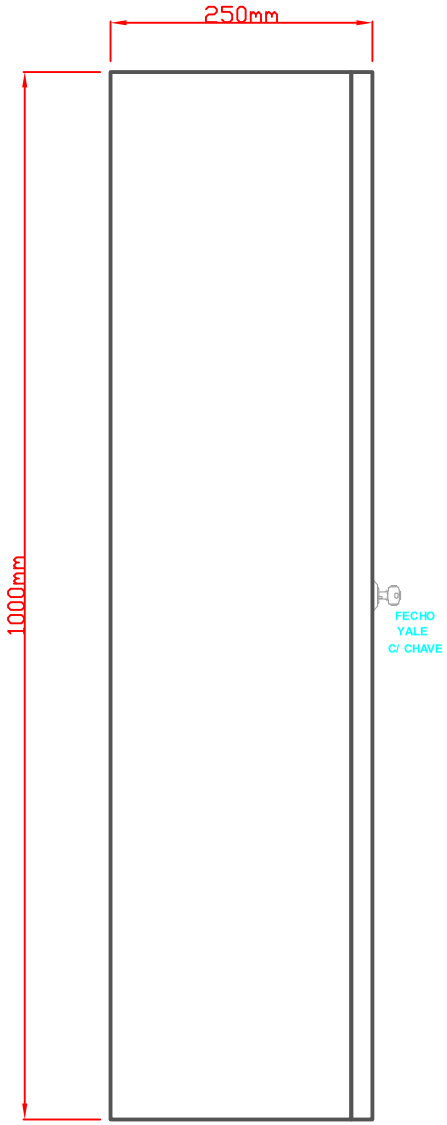

VISTA LATERAL EXTERNA

S/ ESCALA

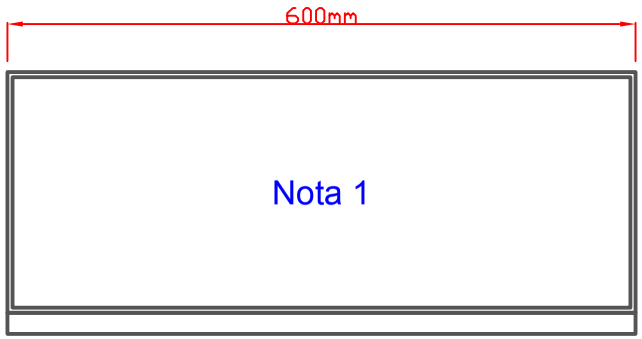

VISTA SUPERIOR EXTERNA

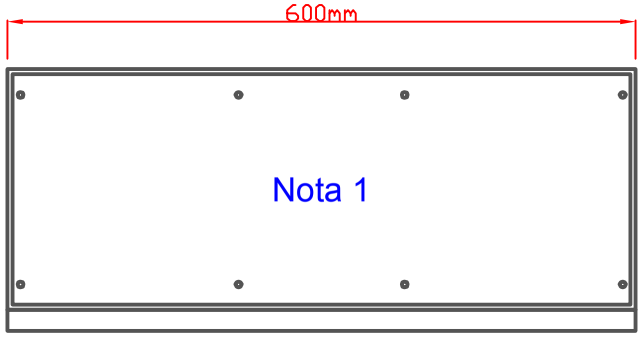

VISTA INFERIOR EXTERNA

Nota 1

- Flange superior: não terá;
- Flange inferior: em toda extensão.

CLIENTE:		TITULO	DESENHO SUDESTE Nº	DESENHISTA	APROVAÇÃO	FOLHA Nº
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO ENGENHARIA	Sudeste	PROJETO QUADRO DE CAMPO	09-12-18-SE-001 FORMATO: A4	MARCOS	ALEXANDRE	09/10

Detalhe da identificação

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO PAINEL

Placa de identicação do nome do painel:	
Material:	ABS
Cor do fundo:	Preta
Cor das letra:/inscrição:	Brancas
Espessura da placa:	2mm
Fixação:	Coladas
Altura das letras:	Máximo 20mm

Placa de identicação dos dispositivos	
Material:	ABS
Cor do fundo:	Preta
Gravação:	Brancas
Espessura da placa:	1mm
Fixação:	Coladas
Altura das letras:	Máximo 8mm

ADESIVOS FIXADOS NA PARTE INTERNA DA PORTA

Placas "Advertência"	
Material:	ABS
Cor do fundo:	Amarelo
Gravação:	Preta
Espessura da placa:	1mm
Fixação:	Coladas
Altura das letras:	Ajustar ao tamanho da placa

ADESIVO FIXADO NA PARTE EXTERNA DA PORTA

Placa "Painel Energizado"	
Material:	ABS
Cor do fundo:	Amarelo
Gravação:	Preta
Espessura da placa:	1mm
Fixação:	Coladas
Altura das letras:	Máximo 30mm

CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO		TITULO: PROJETO QUADRO DE CAMPO	DESENHO SUDESTE Nº: 09-12-18-SE-001 FORMATO: A4	DESENHISTA: MARCOS	APROVAÇÃO: ALEXANDRE / FOLHA Nº: 10/10

ENGENHARIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Execução Orçamentária

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Assunto: Classificação e disponibilidade orçamentária para despesa com a manutenção preventiva no sistema de geração de energia solar fotovoltaica, instalado no edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberaba/MG.

Informo que há recursos orçamentários para a despesa, no valor estimado de **R$ 12.616,67**, cuja classificação é:

Natureza de Despesa	**339039-16** (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis)
Programa de Trabalho	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional
Plano Orçamentário	0000 - Julgamento de Causas - Despesas Diversas
PTRES	168312 - JC
UG	090013 - SJMG

À SECOM, para prosseguimento.

Atenciosamente,

Luciana Kroehling de Moura
Supervisora da Seção de Execução Orçamentária
SEORC/SUPLO-TRF6

De acordo,

Gláucia Maria Machado Rocha Ribeiro
Diretora da Subsecretaria de Planejamento Orçamentário
SUPLO/SECOF-TRF6

Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Maria Machado Rocha Ribeiro**, **Diretor(a) de Subsecretaria**, em 18/09/2026, às 14:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Kroehling de Moura**, **Supervisor(a) de Seção**, em 18/09/2026, às 15:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1955700** e o código CRC **E6F578CA**.